

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO  
**SERVIÇO DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS – NATUREZA COMUM**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019**  
(Processo Administrativo nº23347.015301.2019-31)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Campo Grande, por meio da Diretoria de Administração, sediado na Rua Taquari, n.º 831, bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, CEP 79100-510, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **07 / 11 / 2019**

Horário: **10h00 (Horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia **para realização do serviço de saneamento com adequação e drenagem/escoamento das águas pluviais e remodelagem de parte da rede de esgoto do Campus Campo Grande do IFMS** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será de um único item, conforme especificado no item anterior.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução **empregada por preço global**.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/158449

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 108814

Elemento de Despesa: 449051-92

PI: L2ORLP600N

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é destinada a interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. **Não poderão** participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da IN/SEGES/MPDG n.º 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do arts 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades prevista no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017 – TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 2017
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles indicada no subitem seguinte:

4.5.1 Item 01.

4.6 Como condição para participação no Pregão o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame.

4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Valor total global.

5.5.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo neste Edital;

5.7.1 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 O **prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances **não poderá ser inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14 O **critério de julgamento adotado será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18** Nessas condições, as **propostas de microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na **faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1.1 Prestados por empresas brasileiras;

6.22.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 A proposta a ser encaminhada deverá conter:

7.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de abertura do certame.

7.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.2.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.2.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.2.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.2.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.2.4 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.2.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.2.5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.2.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.2.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.2.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.2.5.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**Nota explicativa:** A exigência do 7.2.5.4 decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

7.2.5.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

**Nota explicativa:** A exigência do 7.2.5.5 decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

7.2.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

**Nota explicativa:** A exigência do 7.2.5.6 decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU e conforme estudo realizado por grupo de trabalho específico, nos termos da nota explicativa anterior.

7.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

7.4.4 Apresentar, na composição de seus preços:

7.4.5 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.4.5.1 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.4.5.2 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.5 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, **será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração**, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital (Decreto n. 7.983/2013).

7.6 Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou

omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.7 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

7.8 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.2 Quando o licitante apresentar preço final **inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados** para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**Nota Explicativa item 7.8.2:** Súmula 262 do TCU: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. **SICAF**;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/...](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/)).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenação por Ilícitos Administrativos – **CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

## 8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal filial ou agência.

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **8.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **não inferior a 10%** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 8.9. Qualificação Técnica

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2 **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.9.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo eles:

8.9.3.1 Contrapiso de concreto usinado C30, espessura 10 cm, com lona e armado com tela soldada Q196.

8.9.3.2 Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado.

8.9.3.2.1 Esse subitem (8.9.3.2) **poderá ser subcontratado**, caso em que a empresa subcontratada deverá possuir as mesmas condições de execução comprovando sua Qualificação Técnica, tudo de acordo com o Termo de Referência em seu item 11, Anexo I deste Edital.

8.9.3.2.1.1 A apresentação da qualificação técnica a que se refere o item 8.9.3.2, em caso de subcontratação, poderá ser feita após assinatura contratual e antes da execução do serviço, conforme normatiza o Termo de Referência, em seu item 11, Anexo I.

8.9.4 Os **atestados exigidos** no subitem anterior, para serem aceitos, **deverão possuir** as seguintes quantidades executadas:

8.9.4.1 Para o serviço de contrapiso de concreto usinado C30, espessura 10 cm, com lona e armado com tela soldada Q196 ter a empresa executado no mínimo 300 m<sup>3</sup>

8.9.4.2 Para o serviço de piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado ter a empresa executado no mínimo 300 m<sup>2</sup>

**Nota Explicativa:** O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, deverá conter a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Importante, da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante. Tais elementos deverão constar expressamente do instrumento convocatório, neste subitem específico a ser elaborado com auxílio da área técnica.

8.9.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.9.6 **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.9.6.1 Para Engenheiro Civil ou Arquiteto: contrapiso de concreto usinado C30, espessura 10 cm, com lona e armado com tela soldada Q196.

8.9.6.2 Para Engenheiro Civil ou Arquiteto: piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado.

8.9.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica da licitante deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.9.8 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.9 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**Nota Explicativa:** O TCU recomenda especial cautela quando o atestado se referir a obra ou serviço em andamento, conforme Acórdão nº 09/2011 – Plenário:

“1.8.4. estipule no edital que, quando da aceitação de atestados para comprovação de qualificação técnica emitidos com base em contrato em andamento, **a licitante já tenha executado percentual razoável** em relação à vigência total do contrato, para fins de comprovar a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar a repetição do ocorrido no Pregão Eletrônico (...), no qual foram apresentados atestados relativos a contratos que haviam sido executados por apenas alguns dias;” Assim, caberá ao órgão avaliar, caso a caso, se as atividades descritas no atestado como finalizadas servem de comprovação à exigência contida no edital.

8.9.10 **Atestado de vistoria (se tiver realizado, não é obrigatório)** assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência;

8.9.10.1 O **atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante (ANEXO XIV – Termo de Ciência de Condições)** em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

8.9.11 A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

8.10 Os **documentos exigidos para habilitação** relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licit.cg@ifms.edu.br](mailto:licit.cg@ifms.edu.br)

8.10.11 Somente haverá a necessidade de comprovação de preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

## 9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.9.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

9.10 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

9.10.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

9.11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.11.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10 DOS RECURSOS

10.9 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.10 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.10.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.10.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.10.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.2 A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de **vigência da contratação é de 240 dias** prorrogável conforme previsão no Termo de Referência.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, Anexo deste Edital.

## **16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

17.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 Não manter a proposta;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 20.3.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licit.cg@ifms.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Taquari, 831, bairro Santo Antonio, Campo Grande - MS, à Diretoria de Administração.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Taquari, 831, bairro Santo Antonio, Campo Grande - MS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 22.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 22.14.2 ANEXO II – Planilha de Custos, Formação de Preços, Composição e Memorial;
  - 22.14.3 ANEXO III – Composição do BDI;
  - 22.14.4 ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;
  - 22.14.5 ANEXO V – Projetos;
  - 22.14.6 ANEXO VI – Memorial Descritivo;
  - 22.14.7 ANEXO VII – Estudos Preliminares;
  - 22.14.8 ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria;
  - 22.14.9 ANEXO IX – Modelo de Proposta;
  - 22.14.10 ANEXO X – Modelo de planilhas em branco para preenchimento (planilha de custos, composição e BDI);
  - 22.14.11 ANEXO XI – Minuta do Termo de Contrato;

22.14.12 ANEXO XII – Ordem de Serviço;

22.14.13 ANEXO XIII – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

22.14.14 ANEXO XIV – Modelo de Termo de Ciência de Condições.

Campo Grande/MS, 22 de Outubro de 2019.

**Carlos Gracindo Pereira Landivar**

Pregoeiro

IFMS - Campus Campo Grande

Portaria nº 129, de 03 de outubro de 2019

**Autorizado:**

**Rosane de Brito Fernández Garcia**

Ordenadora de Despesas

IFMS - Campus Campo Grande

Portaria nº 1111, de 04 de outubro de 2019

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DO SUL/IFMS – CAMPUS CAMPO GRANDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019**  
(Processo Administrativo nº23347.015301.2019-31)

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia para realização do **serviço de saneamento com adequação e drenagem/escoamento das águas pluviais e remodelagem de parte da rede de esgoto** do Campus Campo Grande do IFMS, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos ao presente Edital.
- 1.2. Valor máximo admitido: R\$ 509.218,61 (quinhentos e nove mil, duzentos e dezoito reais com sessenta e um centavos).
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução **Empreitada por Preço Global**.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Contando com um terreno com aproximados 73.495,95m<sup>2</sup> e, localizada na Rua Taquari, 831 – Bairro Santo Antônio, com 05 (cinco) blocos para abrigar salas de aula, laboratórios, biblioteca, setores administrativos, além de quadra poliesportiva e mini auditório, o Campus Campo Grande do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul teve inaugurada suas atividades em sede definitiva em 31 de julho de 2017, que foi, sem dúvida, um grande avanço e conquista a comunidade acadêmica e de servidores.
- 2.2 Ocorre que, a depender das chuvas, partes do terreno, entre elas o acesso entre os blocos, ficam intransitáveis por horas, vez que se encontra o terreno até 90 cm inferior ao nível da rua. Segundo levantamento de consultoria especializada, problemas já existentes na microbacia do córrego Lagoa (área em que se localiza o IFMS) – que possui um sistema de microdrenagem insuficiente em vários pontos, incluindo bocas-de-lobo assoreadas e sem

manutenção, com localização e distribuição irregulares – afetam diretamente o terreno do Campus. Assim, equipe técnica do IFMS desenvolveu projeto de drenagem, galgada nos princípios do saneamento básico.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. De acordo com a Lei 11.445/07, podemos definir como saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. O projeto trata de serviço de saneamento com adequação de drenagem e esgoto. O projeto também se refere a adequação da drenagem com implantação de canaletas com grelhas para afastar a água pluvial da superfície das calçadas e do estacionamento. Também há adequação do esgoto sanitário com implantação de rede coletora e ligação na rede pública, visando desativar duas elevatórias de esgoto. Ainda será necessário adequar o piso na área de convivência, área onde será desativado uma elevatória de esgoto.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares os requisitos da contratação abrangem, principalmente os elencados nos itens do Edital e seus Anexos.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h30min horas às 16h00 horas, devendo o **agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3378-8514 ou pelo e-mail licit.cg@ifms.edu.br.**

6.2 O **prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.**

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4 Caso não seja realizada a vistoria a licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **ANEXO XIV Termo de Ciência de Condições.**

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O período para execução do objeto do Contrato será de **90 (noventa) dias**, corresponde ao prazo de execução dos serviços, que é contado a partir da expedição da Ordem de Serviço. A vigência total do contrato será de **240 (duzentos e quarenta dias)** dias.

7.2. A **execução dos serviços será iniciada com a expedição da Ordem de Serviço (ANEXO XII)** após a assinatura do contrato e a após a reunião inicial. As etapas da execução observarão o cronograma estão dispostos no **ANEXO IV** (Cronograma Físico-Financeiro).

7.3. Após a assinatura do contrato, será promovida a **reunião inicial entre a CONTRATANTE (IFMS) e a CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3.1 Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata e, preferencialmente, estarão presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato (que será nomeada por Portaria), o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de planejamento da contratação

7.4 O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

7.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusado pela Contratante, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.4.2 O IFMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.3 A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução serviço, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal

7.5 A mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais bem como a remoção de paver, terra e entulhos deverão ser feitas com o **máximo de cuidado**, tendo em vista se tratar de ambiente escolar. Nesse sentido, **todas as orientações do fiscal da CONTRATADA à CONTRATANTE devem ser observadas.**

7.6 Os procedimentos, metodologias, as rotinas de execução, o cronograma e etapas da realização dos serviços seguem descritos nos documentos **Projetos (ANEXO V)**, **Memorial Descritivo (ANEXO VI)** e **Cronograma Físico Financeiro (ANEXO IV)** além de orientações do fiscal da CONTRATADA junto a CONTRATANTE no momento da execução. Contudo, destaca-se:

7.6.1 Os serviços na área externa deverão ser mantidos a sinalizado com fita. Os serviços deverão ser iniciados e finalizados por etapas de forma a minimizar a interrupção no fluxo.

7.6.2 Para execução do piso a área deverá ser cercada com tapume metálico com dois metros de altura e portão de controle de acesso apenas para os operários e fiscalização.

7.7 O presente objeto não deverá ser executado por consorcio empresarial.

7.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços poderá, a critério da fiscalização, ser solicitada por escrito à CONTRATADA e nesse documento deve conter a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

8.1 O prazo máximo total a ser exigido para conclusão dos trabalhos explicitados neste Termo de Referência é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de **Ordem de Serviço** e somente poderão ser estendidos, dentro das condições previstas em contrato e de acordo com as normas legais vigentes.

8.2 O contrato será gerido, diretamente, pela CONTRATANTE, através do FISCAL DE CONTRATO. O regime de contratação será por empreitada por preço global.

8.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, que serão nomeados por portaria, documento este que será entregue à CONTRATADA preferencialmente antes, ou no ato da reunião inicial.

8.2.1 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços

8.4 As comunicações entre o IFMS e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (WattsApp) para esse fim e preferencialmente por:

8.4.1 Ofícios tramitados entre as partes;

8.4.2 Escrituração no diário de obras;

8.4.3 E-mail's

8.5 A medição dos serviços executados será realizada **conforme planilha de medição de serviços**, a ser elaborado pela CONTRATANTE, na qual constarão os serviços executados e aprovados pela fiscalização. A fiscalização do contrato também avaliará a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR, ANEXO XIII)**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6 A conformidade dos serviços será analisada pela Fiscalização da CONTRATANTE, levando-se em conta a Especificação Técnica anexa a este Termo de Referência, as Normas Técnicas cabíveis e os projetos apresentados pela CONTRATANTE

8.7 **Devem ser fornecidos, pela CONTRATADA, em cada medição**, além da Nota Fiscal o Diário de Obra devidamente preenchidos, atualizados e assinados compreendendo todo o período da medição, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias (GPS), a guia de recolhimento quitada do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) e a folha de pagamento e respectivo resumo, numerada e assinada em todas suas páginas, referente ao período da medição, com seguinte declaração “Declaro sob penas da lei, que esta folha de pagamento, pertinente ao mês (\_\_\_) ano (\_\_\_) contempla o nome dos trabalhadores utilizados direta e indiretamente na execução dos serviços do Termo de Contrato nº (\_\_\_)” e a planilha com os serviços executados.

8.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 9.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 9.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.6.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.10.1 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, demais anexos do Edital e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto 7.203, de 2010.

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
- 10.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho
- 10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
- 10.11 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado
- 10.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 10.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015
- 10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

10.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis

10.24 Manter os empregados no horário predeterminado pela CONTRATANTE

10.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI

10.26 Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal e R.G dos empregados que adentrarão o IFMS para execução do serviço.

10.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.29 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

10.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função

10.32 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.33 Apresentar, somente se e quando solicitado pela Administração (que só o fará de maneira motivada), atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.34 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.35 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.36 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

10.37 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.

10.38 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010)

10.39 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.40 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto

10.41 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

10.42 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente

10.43 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.43.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.43.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.43.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

10.43.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de

demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.44 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.44.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.44.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação**, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.44.2.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.44.2.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.44.2.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.44.2.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.44.3 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.44.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.45.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.45.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.45.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.46 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.47 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme e se houver procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

10.48 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.49 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## 11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Será **permitida a subcontratação** de parte do objeto, **exclusivamente** o serviço de:

11.1.1 Piso industrial de alta resistência, espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado, conforme tabela abaixo:

3.11	SINAPI 72136	Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	M <sup>2</sup>	628,05	*11,1%
------	-----------------	--	----------------	--------	--------

\*percentual aproxima do valor global do serviço.

11.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3 De acordo com o TCU (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário) quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada. Portanto, conforme **item 8.9.3.2 e seus subitens** do Edital é **obrigatório a apresentação de atestado de capacidade técnica** também em nome da subcontratada no momento da subcontratação pela CONTRATADA, antes da execução do objeto.

11.4 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, **permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9 A fiscalização técnica dos contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no ANEXO XIII, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 A emissão da **Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida** do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

14.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada junto com os documentos destacados no **item 8.7** deste ANEXO I - Termo de Referência.

14.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3 A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2 O **recebimento provisório** será realizado pelo Fiscal Técnico e/ou Gestor e/ou pela Equipe de Fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação

dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais de instruções exigíveis.

14.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.2 No prazo de **até 15 (quinze) dias** corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada Fiscal ou a Equipe de Fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do contrato ou figura equivalente.

14.2.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor (ou autoridade responsável) do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2 Será considerado como **ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado** ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo

14.3 No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do contrato (ou autoridade equivalente) deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**14.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.**

14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura **será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência (itens 14.1 até 14.5).**

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 O prazo de validade;

15.4.2 A data da emissão;

15.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4 O período de prestação dos serviços;

15.4.5 O valor a pagar; e

15.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

15.6.1 Não produziu os resultados acordados;

15.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16 REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17 GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 No prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, na **modalidade seguro-garantia**.

17.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.1.2 O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

17.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

17.4 A modalidade seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.7 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.8 Será considerada extinta a garantia:

17.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.8.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17.9 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

17.10 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 Cometer fraude fiscal;

18.1.6 Não mantiver a proposta.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 **Multa de:**

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação

do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **TABELAS 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

18.3 As sanções previstas nos subitens do item 20.1 do Edital e nos subitens do item 18.1 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

<b>TABELA 01</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

<b>TABELA 02</b>		
<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

18.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

18.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1 São aqueles presentes no Edital e neste Termo de Referência.

19.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1 Valor Global: R\$ 509.218,61 (quinhentos e nove mil, duzentos e dezoito reais com sessenta e um centavos)

19.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

19.4.3 Como o regime de execução é de empreitada por preço global, **será desclassificada a proposta** ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

19.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2 Tal valor foi obtido a partir de pesquisas no Sistema Nacional de Pesquisa Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Essa metodologia de estimativa de preços atende o previsto no Decreto 7.983, de 2013 para o tipo de contratação aqui pretendida, qual seja serviço de engenharia.

20.3 Orçamento de Referência, Composição e Memorial de Cálculo seguem anexos ao Edital.

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 Os recursos orçamentários serão aqueles alocados a esta Unidade Gestora, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/158449

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 108814

Elemento de Despesa: 449051-92

PI: L20RLP600N

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO II – Planilha de Custos, Formação de Preços, Composição e Memória;

ANEXO III – Composição do BDI;

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V – Projetos;

ANEXO VI – Memorial Descritivo;

ANEXO VII – Estudos Preliminares;

ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria;

ANEXO IX – Modelo de Proposta;

ANEXO X – Modelo de planilhas em branco para preenchimento (planilha de custos, composição e BDI);

ANEXO XI – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO XII – Ordem de Serviço;

ANEXO XIII – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

ANEXO XIV – Modelo de Termo de Ciência de Condições.

**Carlos Gracindo Pereira Landivar**  
Pregoeiro  
IFMS - Campus Campo Grande  
Portaria nº 129, de 03 de outubro de 2019

**Autorizado:**

**Rosane de Brito Fernández Garcia**  
Ordenadora de Despesas  
IFMS - Campus Campo Grande  
Portaria nº 1111, de 04 de outubro de 2019

**ORÇAMENTO DE REFERENCIA**

Serviço de saneamento com adequação de drenagem e esgoto

Local: IFMS CAMPO GRANDE

SINAPI Junho / 2019 - Desonerado

BDI 24,52%

Item	Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Custo com BDI			
					Unitário	Material	Mão de obra	Final
<b>1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								
1.1	SINAPI 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	33,00	R\$ 106,34	R\$ 1,18	R\$ 105,16	R\$ 3.509,19
1.2	SINAPI 90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	528,00	R\$ 31,44	R\$ 1,74	R\$ 29,70	R\$ 16.600,83
1.3	SINAPI 10776	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário	MES	3,00	R\$ 481,53	R\$ 481,53	R\$ -	R\$ 1.444,58
subtotal								<b>R\$ 21.554,60</b>
<b>2 DRENAGEM</b>								
2.1	SINAPI 99063	Locação dos serviços de drenagem	M	737,00	R\$ 3,32	R\$ 1,46	R\$ 1,87	R\$ 2.450,27
2.2	SINAPI 97635	Remoção de paver com empilhamento	M2	737,00	R\$ 12,83	R\$ 3,42	R\$ 9,41	R\$ 9.452,34
2.3	SINAPI 83694	Recomposição de pavimentação tipo blokrete sobre colchão de areia com reaproveitamento de material	M2	368,50	R\$ 15,45	R\$ 8,79	R\$ 6,66	R\$ 5.694,35
2.4	SINAPI 90105	Escavação mecanizada de vala com retroescavadeira, largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria.	M3	184,25	R\$ 7,99	R\$ 5,09	R\$ 2,91	R\$ 1.472,91
2.5	SINAPI 99251 adaptado	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m para rede de drenagem. Tampão fofo simples com base, classe A15 carga máx. 1,5 t, 400 x 400 mm.	UN	6,00	R\$ 323,00	R\$ 170,87	R\$ 152,13	R\$ 1.938,01
2.6	SINAPI 94871	Tubo de pead corrugado de dupla parede para rede coletora de esgoto, DN 300 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento.	M	93,00	R\$ 198,46	R\$ 197,18	R\$ 1,28	R\$ 18.456,96
2.7	SINAPI 83662	Dreno com fornecimento e assentamento de brita 2	M3	12,00	R\$ 86,73	R\$ 76,76	R\$ 9,97	R\$ 1.040,79
<b>Canaleta</b>								
2.8	SINAPI 96542	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações.	M2	884,16	R\$ 67,75	R\$ 31,38	R\$ 36,38	R\$ 59.902,39
2.9	SINAPI 85662	Armação em tela de aço soldada nervurada q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15x15cm	M2	712,56	R\$ 15,03	R\$ 13,99	R\$ 1,04	R\$ 10.711,84
2.10	SINAPI 96557	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, FCK 30 MPa, com uso de bomba de lançamento, adensamento e acabamento.	M3	69,97	R\$ 483,61	R\$ 471,81	R\$ 11,80	R\$ 33.836,93
2.11	SINAPI 83623	Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 30cm, fornecimento e assentamento	M	644,00	R\$ 246,23	R\$ 244,43	R\$ 1,81	R\$ 158.575,15
subtotal								<b>R\$ 303.531,93</b>
<b>3 ESGOTO</b>								
3.1	SINAPI 97635	Remoção de paver com empilhamento	M2	1.120,00	R\$ 12,83	R\$ 3,42	R\$ 9,41	R\$ 14.364,48
3.2	SINAPI 83694	Recomposição de pavimentação tipo blokrete sobre colchão de areia com reaproveitamento de material	M2	431,00	R\$ 15,45	R\$ 8,79	R\$ 6,66	R\$ 6.660,14
3.3	SINAPI 93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	M3	137,50	R\$ 67,14	R\$ 21,79	R\$ 45,35	R\$ 9.231,82
3.4	SINAPI 96995	Reaterro manual apiloado com soquete.	M3	132,53	R\$ 40,71	R\$ 13,21	R\$ 27,49	R\$ 5.394,45
3.5	25883 ADAPTADO	Tubo de polietileno de alta densidade, PEAD, PE-80, DE= 50 mm x 4,6 mm parede. (SDR 11 - PN 12,5) para rede de esgoto (nbr 15561) fornecimento e instalação	M	72,00	R\$ 26,85	R\$ 24,31	R\$ 2,53	R\$ 1.932,93
3.6	SINAPI 90710	Tubo PVC, JEI, (NBR 7362) para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível alto de interferências - fornecimento e assentamento.	M	203,00	R\$ 63,37	R\$ 57,39	R\$ 5,98	R\$ 12.863,62
3.7	SINAPI 93350	Coletor predial de esgoto, da caixa até a rede (distância = 10 m, largura da vala = 0,65 m), incluindo escavação mecanizada, preparo de fundo de vala e reaterro com compactação mecanizada, tubo PVC p/ rede coletora esgoto JEI DN 100 mm e conexões - fornecimento e instalação	UN	1,00	R\$ 638,06	R\$ 487,03	R\$ 151,03	R\$ 638,06
3.8	SINAPI 99253	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x 0,6x0,6 m para rede de drenagem.	UN	5,00	R\$ 473,33	R\$ 255,22	R\$ 218,11	R\$ 2.366,66
3.9	SINAPI 97083	Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão.	M2	628,05	R\$ 2,58	R\$ 0,84	R\$ 1,74	R\$ 1.618,82
3.10	SINAPI 94997	Contrapiso de concreto usinado C30, espessura 10 cm, com lona e armado com tela soldada Q196.	M3	628,05	R\$ 96,37	R\$ 84,91	R\$ 11,46	R\$ 60.522,05
3.11	SINAPI 72136	Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	M2	628,05	R\$ 90,33	R\$ 46,73	R\$ 43,60	R\$ 56.729,16
3.12	84798 adaptado	Tampas fofo elétrica 40 x 40 fornecimento e instalação	UN	6,00	R\$ 100,56	R\$ 46,73	R\$ 53,83	R\$ 603,33
subtotal								<b>R\$ 172.925,52</b>
<b>4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								

Serviço de saneamento com adequação de drenagem e esgoto

Local: IFMS CAMPO GRANDE

SINAPI Junho / 2019 - Desonerado

BDI 24,52%

ORÇAMENTO DE REFERENCIA								
Item	Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Custo com BDI			
					Unitário	Material	Mão de obra	Final
4.1	SINAPI 99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	M2	628,05	R\$ 1,52	R\$ 0,49	R\$ 1,03	R\$ 954,09
4.2	85180 adaptado	Plantio de grama esmeralda	M2	40,00	R\$ 9,94	R\$ 8,35	R\$ 1,58	R\$ 397,46
4.3	SINAPI 98459	Tapume com telha metálica.	M2	132,00	R\$ 70,84	R\$ 59,24	R\$ 11,60	R\$ 9.350,71
4.4	SINAPI 97051	Sinalização com fita fixada na estrutura.	M	900,00	R\$ 0,56	R\$ 0,24	R\$ 0,32	R\$ 504,30
							subtotal	R\$ 11.206,56
<b>TOTAL</b>							com BDI	<b>R\$ 509.218,61</b>

**COMPOSIÇÕES**

Serviço de saneamento com adequação de drenagem e esgoto

Local: IFMS CAMPO GRANDE

SINAPI junho / 2019 - Desonerado

**COMPOSIÇÕES**

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

Código:	SINAPI 90778	Unidade de Medida:	H	Data Preço:	jun/19		
Descrição:	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	1	83,46	R\$ 83,46
2	I	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	0,34	R\$ 0,34
3	I	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	0,04	R\$ 0,04
4	I	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	0,01	R\$ 0,01
5	I	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	0,56	R\$ 0,56
6	c	95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	0,99	R\$ 0,99
Total da Composição						100,00%	R\$ 85,40
Total Material						1,11%	R\$ 0,95
Total Mão de Obra						98,89%	R\$ 84,45

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

Código:	SINAPI 90780	Unidade de Medida:	H	Data Preço:	jun/19		
Descrição:	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	4069	MESTRE DE OBRAS	H	1	23,45	R\$ 23,45
2	I	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	0,34	R\$ 0,34
3	I	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1	0,04	R\$ 0,04
4	I	43463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	0,08	R\$ 0,08
5	I	43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	0,94	R\$ 0,94
6	C	95405	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	0,4	R\$ 0,40
Total da Composição						100,00%	R\$ 25,25
Total Material						5,54%	R\$ 1,40
Total Mão de Obra						94,46%	R\$ 23,85

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

Código:	SINAPI 10776	Unidade de Medida:	MÊS	Data Preço:	jun/19		
Descrição:	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	UN	1	386,71	R\$ 386,71
Total da Composição						100,00%	R\$ 386,71
Total Material						100,00%	R\$ 386,71
Total Mão de Obra						0,00%	R\$ -

**DRENAGEM ÁGUA PLUVIAL**

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

Código:	SINAPI 99063	Unidade de Medida:	M3	Data Preço:	jun/19		
Descrição:	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	99061	CAVALETE DE OBRA COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UN	0,05	53,41	R\$ 2,67
Total da Composição						100,00%	R\$ 2,67
Total Material						43,82%	R\$ 1,17
Total Mão de Obra						56,18%	R\$ 1,50

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

Código:	97635	Unidade de Medida:	M2	Data Preço:	jun/19		
Descrição:	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	C	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4591	17,76	R\$ 8,15
2	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1582	13,63	R\$ 2,15
Total da Composição						100,00%	R\$ 10,30
Total Material						26,64%	R\$ 2,74
Total Mão de Obra						73,36%	R\$ 7,56

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

COMPOSIÇÕES							
Código:	SINAPI 83694		Unidade de Medida:	M2		Data Preço:	jun/19
Descrição:	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1	48	R\$ 4,80
2	C	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	17,76	R\$ 2,84
3	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	13,63	R\$ 4,77
						Total da Composição	100,00% R\$ 12,41
						Total Material	56,90% R\$ 7,06
						Total Mão de Obra	43,10% R\$ 5,35

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 90105		Unidade de Medida:	M3		Data Preço:	jun/19
Descrição:	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1		5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO	CHP	0,0355	102,11	R\$ 3,62
2		5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0429	40,59	R\$ 1,74
3		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0784	13,63	R\$ 1,06
						Total da Composição	100,00% R\$ 6,42
						Total Material	63,63% R\$ 4,09
						Total Mão de Obra	36,37% R\$ 2,33

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	99251 adaptado		Unidade de Medida:	UN		Data Preço:	jun/19
Descrição:	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018. TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 400 X 400 MM, REDE PLUVIAL						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	77,4027	0,37	R\$ 28,63
2	C	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,0006	295,53	R\$ 0,17
3	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8487	16,85	R\$ 48,00
4	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8487	13,63	R\$ 38,82
5	C	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	M3	0,0515	326,81	R\$ 16,83
6	C	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	0,49	4	R\$ 1,96
7	C	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0294	275,56	R\$ 8,10
8	C	21071	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 400 X 400	UN	1	116,89	R\$ 116,89
OBS SINAPI_CT_LOTE3_POCOS_E_CAIXAS_ENTERRADAS_v002.pdf						Total da Composição	100,00% R\$ 259,40
OBS item 8 foi substituído						Total Material	52,90% R\$ 137,22
						Total Mão de Obra	47,10% R\$ 122,18

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 94871		Unidade de Medida:	M2		Data Preço:	jun/19
Descrição:	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2016						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1		20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM F	UN	0,0417	21,6	R\$ 0,90
2		41780	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 300 MM, PA	M	1,05	149,68	R\$ 157,16
3		88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0349	24,85	R\$ 0,86
4		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0349	13,63	R\$ 0,47
						Total da Composição	100,00% R\$ 159,39
						Total Material	99,35% R\$ 158,35
						Total Mão de Obra	0,65% R\$ 1,03

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 88549		Unidade de Medida:	M3		Data Preço:	jun/19
Descrição:	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,05	54,5	R\$ 57,22
2	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	13,63	R\$ 13,63

**COMPOSIÇÕES**

Total da Composição	100,00%	R\$	70,85
Total Material	87,01%	R\$	61,65
Total Mão de Obra	12,99%	R\$	8,01

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 96542			<b>Unidade de Medida:</b>	M2	<b>Data Preço:</b>	jun/19	
<b>Descrição:</b>	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017							
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>	
1	I	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE	M2	0,315	28,39	R\$ 8,94	
2	I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA	L	0,01	5,88	R\$ 0,05	
3	I	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS,	M	1,218	3,1	R\$ 3,77	
4	I	4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA	M	0,722	1,11	R\$ 0,80	
5	I	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,019	11,92	R\$ 0,22	
6	I	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,004	12,95	R\$ 0,05	
7	I	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,01	14,44	R\$ 0,14	
8	C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,725	14,13	R\$ 10,24	
9	C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,749	16,72	R\$ 29,24	
10	C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM	CHP	0,014	24,27	R\$ 0,33	
11	C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM	CHI	0,029	21,79	R\$ 0,63	
						Total da Composição	100,00%	R\$ 54,41
						Total Material	46,31%	R\$ 25,20
						Total Mão de Obra	53,69%	R\$ 29,21

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 85662			<b>Unidade de Medida:</b>	M2	<b>Data Preço:</b>	jun/19	
<b>Descrição:</b>	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM							
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>	
1	I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,015	11,03	R\$ 0,16	
2	I	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO F	M2	1,03	10,36	R\$ 10,67	
3	C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	16,76	R\$ 0,50	
4	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	13,63	R\$ 0,81	
						Total da Composição	100,00%	R\$ 12,14
						Total Material	92,56%	R\$ 11,24
						Total Mão de Obra	7,44%	R\$ 0,84

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	96557			<b>Unidade de Medida:</b>	M	<b>Data Preço:</b>	jun/19	
<b>Descrição:</b>	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA DE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017							
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>	
1	I	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E	M3	1,15	325,85	R\$ 374,72	
2	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,363	16,85	R\$ 6,11	
3	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,544	13,63	R\$ 7,41	
4	C	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO	CHP	0,088	1,44	R\$ 0,12	
5	C	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO	CHI	0,093	0,29	R\$ 0,02	
						Total da Composição	100,00%	R\$ 388,38
						Total Material	97,56%	R\$ 378,90
						Total Mão de Obra	2,44%	R\$ 9,48

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 83623			<b>Unidade de Medida:</b>	M	<b>Data Preço:</b>	jun/19	
<b>Descrição:</b>	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO							
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>	
1	I	11245	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM, AREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UN	1	195,58	R\$ 195,58	
2	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	13,63	R\$ 2,18	
						Total da Composição	100,00%	R\$ 197,76
						Total Material	99,26%	R\$ 196,30
						Total Mão de Obra	0,74%	R\$ 1,45

**ESGOTO SANITÁRIO**

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 93358			<b>Unidade de Medida:</b>	M3	<b>Data Preço:</b>	jun/19	
<b>Descrição:</b>	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016							
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>	
1	c	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,956	13,63	R\$ 53,92	
						Total da Composição	100,00%	R\$ 53,92
						Total Material	32,46%	R\$ 17,50
						Total Mão de Obra	67,54%	R\$ 36,42

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 96995			<b>Unidade de Medida:</b>	M3	<b>Data Preço:</b>	jun/19
----------------	--------------	--	--	---------------------------	----	--------------------	--------

**COMPOSIÇÕES**

COMPOSIÇÕES							
Descrição:	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	c	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3986	13,63	R\$ 32,69
						Total da Composição	R\$ 32,69
						Total Material	R\$ 10,61
						Total Mão de Obra	R\$ 22,08

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

Código:	25883 ADAPTADO	Unidade de Medida:	M	Data Preço:	jun/19		
Descrição: TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 50 MM X 4,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) fornecimento e							
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	25883	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 50 MM X 4,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	1	16,93	R\$ 16,93
2	I	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1207	24,85	R\$ 2,99
3	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1207	13,63	R\$ 1,64
						Total da Composição	R\$ 21,56
						Total Material	R\$ 19,52
						Total Mão de Obra	R\$ 2,04

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

Código:	SINAPI 90710	Unidade de Medida:	M	Data Preço:	jun/19		
Descrição: TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS -							
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM F	UN	0,0146	21,6	R\$ 0,31
2	I	41936	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	1,05	43,77	R\$ 45,95
3	C	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1207	24,85	R\$ 2,99
4	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1207	13,63	R\$ 1,64
						Total da Composição	R\$ 50,89
						Total Material	R\$ 46,09
						Total Mão de Obra	R\$ 4,80

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

Código:	SINAPI 93354	Unidade de Medida:	UN	Data Preço:	jun/19		
Descrição: COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E							
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	28,98	R\$ 28,98
2	I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM	UN	0,25	21,6	R\$ 5,40
3	I	36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	11,025	20,3	R\$ 223,80
4	I	42699	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM,	UN	1	18,3	R\$ 18,30
5	C	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,26	24,85	R\$ 31,31
6	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,26	13,63	R\$ 17,17
7	C	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA	M3	4,225	6,42	R\$ 27,12
8	C	90724	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 100 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE	UN	1	20,95	R\$ 20,95
9	C	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA	M3	3,575	17,77	R\$ 63,52
10	C	94111	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM	M3	0,65	116,73	R\$ 75,87
						Total da Composição	R\$ 512,42
						Total Material	R\$ 391,13
						Total Mão de Obra	R\$ 121,29

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

Código:	SINAPI 99253	Unidade de Medida:	UN	Data Preço:	jun/19		
Descrição: CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018							
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4,	CHP	0,0087	102,11	R\$ 0,88
2	C	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4,	CHI	0,0294	40,59	R\$ 1,19
3	C	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	166,0916	0,37	R\$ 61,45
4	C	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO	M3	0,0014	295,53	R\$ 0,41
5	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0895	16,85	R\$ 102,60
6	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0895	13,63	R\$ 82,99
7	C	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM	M3	0,1156	326,81	R\$ 37,77
8	C	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL	M2	0,81	4	R\$ 3,24
9	C	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0744	275,56	R\$ 20,50
10	C	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS,	M3	0,0448	1.542,57	R\$ 69,10
						Total da Composição	R\$ 380,13
						Total Material	R\$ 204,97
						Total Mão de Obra	R\$ 175,16

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

COMPOSIÇÕES							
Código:	SINAPI 97083			Unidade de Medida:	M2	Data Preço:	jun/19
Descrição:	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,045	16,85	R\$ 0,75
2	I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,089	13,63	R\$ 1,21
3	C	95264	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, I	CHP	0,025	3,5	R\$ 0,08
4	C	95265	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, I	CHI	0,042	0,72	R\$ 0,03
Total da Composição						100,00%	R\$ 2,07
Total Material						32,50%	R\$ 0,67
Total Mão de Obra						67,50%	R\$ 1,40

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	94997 adaptado			Unidade de Medida:	M2	Data Preço:	jun/19
Descrição:	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO C30, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	1,128	1,00	R\$ 1,12
2	I	4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA,	M	0,25	5,83	R\$ 1,45
3	I	4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA	M	0,2	1,11	R\$ 0,22
4	I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO	M2	1,1224	20,84	R\$ 23,39
5	I	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E	M3	0,1213	325,85	R\$ 39,52
6	C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2256	16,72	R\$ 3,77
7	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1594	16,85	R\$ 2,68
8	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,385	13,63	R\$ 5,24
Total da Composição						100,00%	R\$ 77,39
Total Material						88,11%	R\$ 68,19
Total Mão de Obra						11,89%	R\$ 9,20

obs foi substituido o item 5 para Concreto C30

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 72136			Unidade de Medida:	UN	Data Preço:	jun/19
Descrição:	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	8	0,47	R\$ 3,76
2	I	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X	M	2	0,83	R\$ 1,66
3	I	4824	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/	KG	14	0,54	R\$ 7,56
4	I	7353	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	L	0,21176	21,01	R\$ 4,44
5	I	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	16,85	R\$ 10,11
6	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	13,63	R\$ 40,89
7	C	95276	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR	CHP	1,5	2,75	R\$ 4,12
Total da Composição						100,00%	R\$ 72,54
Total Material						51,73%	R\$ 37,52
Total Mão de Obra						48,27%	R\$ 35,02

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	84798 ADAPTADO			Unidade de Medida:	UN	Data Preço:	jun/19
Descrição:	Tampas fofo 40 x 40 fornecimento e instalação						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	11241	TAMPÃO FOFO ARTICULADO P/ REGISTRO, CLASSE A15 CARGA MAXIMA 1,5 T,	UN	1	125,89	R\$ 125,89
2	C	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO	M3	0,0045	295,53	R\$ 1,32
3	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	16,85	R\$ 25,27
4	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	13,63	R\$ 20,44
Total da Composição						100,00%	R\$ 172,92
Total Material						75,00%	R\$ 129,69
Total Mão de Obra						25,00%	R\$ 43,23

#### SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 99814			Unidade de Medida:	M2	Data Preço:	jun/19
Descrição:	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,089	13,63	R\$ 1,21
2	C	99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERA	CHP	0,015	1,25	R\$ 0,01
Total da Composição						100,00%	R\$ 1,22
Total Material						32,50%	R\$ 0,40
Total Mão de Obra						67,50%	R\$ 0,82

COMPOSIÇÕES								
DADOS DA COMPOSIÇÃO								
<b>Código:</b>	85180 adaptado		<b>Unidade de Medida:</b>	M2		<b>Data Preço:</b>	jun/19	
<b>Descrição:</b>	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO							
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)	
1	I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1	4,8	R\$ 4,80	
2	I	25951	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	KG	0,1	1,93	R\$ 0,19	
3	I	25963	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	0,15	0,07	R\$ 0,01	
4	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	13,63	R\$ 1,36	
5	C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	16,29	R\$ 1,62	
obs Sem adubo organico						<b>Total da Composição</b>	100,00%	R\$ 7,98
						<b>Total Material</b>	84,06%	R\$ 6,71
						<b>Total Mão de Obra</b>	15,94%	R\$ 1,27

DADOS DA COMPOSIÇÃO								
<b>Código:</b>	SINAPI 98459		<b>Unidade de Medida:</b>	UN		<b>Data Preço:</b>	jun/19	
<b>Descrição:</b>	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018							
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)	
1	I	3992	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1	17,09	R\$ 17,09	
2	I	4433	PECA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,2273	7,71	R\$ 9,46	
3	I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0428	11,5	R\$ 0,49	
4	I	7243	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	M2	0,5853	28,68	R\$ 16,78	
5	C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1897	14,13	R\$ 2,68	
6	C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5691	16,72	R\$ 9,51	
7	C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0044	24,27	R\$ 0,10	
8	C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0191	21,79	R\$ 0,41	
9	C	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,0012	312,44	R\$ 0,37	
						<b>Total da Composição</b>	100,00%	R\$ 56,89
						<b>Total Material</b>	83,62%	R\$ 47,57
						<b>Total Mão de Obra</b>	16,38%	R\$ 9,32

DADOS DA COMPOSIÇÃO								
<b>Código:</b>	SINAPI 97051		<b>Unidade de Medida:</b>	M3		<b>Data Preço:</b>	jun/19	
<b>Descrição:</b>	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA NA ESTRUTURA. AF_11/2017							
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)	
1	I	42015	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	1,5	0,08	R\$ 0,12	
2	C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0094	14,13	R\$ 0,13	
3	C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,012	16,72	R\$ 0,20	
						<b>Total da Composição</b>	100,00%	R\$ 0,45
						<b>Total Material</b>	43,59%	R\$ 0,20
						<b>Total Mão de Obra</b>	56,41%	R\$ 0,25

**ASSUNTO: MEMÓRIA DE QUANTIDADES DO ORÇAMENTO**

Serviço de saneamento com adequação de drenagem e esgoto  
Local: IFMS CAMPO GRANDE

**1.1 Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares**

t= 0,5 h/dia  
d= 22 dias p/ mês  
m= 3 mês  
T= 33 Hs Total de horas

**1.2 Encarregado de obras com encargos complementares**

t= 8 h/dia  
d= 22 dias p/ mês  
m= 3 mês  
T= 528 Hs Total de horas

**1.3 Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário**

m= 3 mês

**2.1 Locação dos serviços de drenagem**

644+93 737 m

**2.2 Remoção de paver com empilhamento (menos na area da cobertura)**

comprimento 644+93  
largura 1 M  
area 737 M2  
total 737 M2

**2.3 Recomposição de pavimentação tipo blokrete sobre colchão de areia com reaproveitamento de material**

(644+93)\*(1-0,5)  
737\*0,5  
total 368,5 M2

**2.4 Escavação mecanizada de vala com retroescavadeira, largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria.**

737\*0,5\*0,5 184,25 M3

**2.5 Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m para rede de drenagem.**

6 6 UN

**2.6 Tubo de pead corrugado de dupla parede para rede coletora de esgoto, DN 300 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento.**

18+10+37+28 93 m

**2.7 Dreno com fornecimento e assentamento de brita 2**

6 + 6 12 m3

**Canaleta de drenagem paredes de concreto espessura 10cm, sobre lastro de concreto fck 20mpa espessura 6cm**

Canaleta	largura m	comprimento m	nível entrada m	nível saída m	altura média m	concreto base m3	concreto parede m3	forma	armação
1	0,28	16	0,20	0,40	0,30	0,64	0,96	19,2	16,32
2	0,28	16	0,10	0,20	0,15	0,64	0,48	9,6	11,52
3	0,28	15	0,20	0,40	0,30	0,6	0,9	18	15,3
4	0,28	68	0,20	0,40	0,30	2,72	4,08	81,6	69,36
5	0,28	63	0,20	0,40	0,30	2,52	3,78	75,6	64,26
6	0,28	106	0,40	0,70	0,55	4,24	11,66	233,2	161,12
7	0,28	30	0,10	0,18	0,14	1,2	0,84	16,8	21
8	0,28	105	0,18	0,47	0,33	4,2	6,825	136,5	112,35
9	0,28	97	0,10	0,49	0,30	3,88	5,723	114,46	97,97
10	0,28	30	0,20	0,50	0,35	1,2	2,1	42	33,6
11	0,28	30	0,20	0,50	0,35	1,2	2,1	42	33,6
12	0,28	30	0,20	0,50	0,35	1,2	2,1	42	33,6
13	0,28	38	0,20	0,50	0,35	1,52	2,66	53,2	42,56
<b>total</b>		<b>644</b>				<b>25,76</b>	<b>44,21</b>	<b>884,16</b>	<b>712,56</b>

**2.8 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações.**

884,16 m2

**2.9 Armação em tela de aço soldada nervurada q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15x15cm**

712,56 m2

**2.10 Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, FCK 30 MPa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento.**

69,97 m3

**2.11 Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 30cm, fornecimento e assentamento**

644 M

<b>3.1 Remoção de paver com empilhamento</b>		
16*70		1120 m2
<b>3.2 Recomposição de pavimentação tipo blokrete sobre colchão de areia com reaproveitamento de material</b>		
146+285		431 m2
<b>3.3 Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.</b>		
(72+203)*0,5*1,0		137,50 m3
<b>3.4 Reaterro manual apiloado com soquete.</b>		
147,25*0,90		132,53 m3
<b>3.5 Tubo de polietileno de alta densidade, PEAD, PE-80, DE= 50 mm x 4,6 mm parede, (SDR 11 - PN 12,5) para rede de esgoto (nbr 15561) fornecimento e instalação</b>		
72		72,00 m
<b>3.6 Tubo PVC, JEI, (NBR 7362) para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível alto de interferências - fornecimento e assentamento.</b>		
22,5+23+24+25+22,5+23+24+25+14		203,00 m
<b>3.7 Coletor predial de esgoto, da caixa até a rede (distância = 10 m, largura da vala = 0,65 m), incluindo escavação mecanizada, preparo de fundo de vala e reaterro com compactação mecanizada, tubo PVC p/ rede coletora esgoto JEI DN 100 mm e conexões - fornecimento e instalação</b>		
1		1,00 UN
<b>3.8 Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x 0,6x0,6 m para rede de drenagem.</b>		
5		5,00 UN
<b>3.9 Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão.</b>		
15,9*39,5		628,05 m2
<b>3.10 Contrapiso de concreto usinado C30, espessura 10 cm, com lona e armado com tela soldada Q196.</b>		
15,9*39,5		628,05 m2
<b>3.11 Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado</b>		
15,9*39,5		628,05 m2
<b>3.12 Tampas fofo elétrica 40 x 40 fornecimento e instalação</b>		
6		6 UN
<b>4.1 Limpeza de superfície com jato de alta pressão</b>		
15,9*39,5		628,05 M2
<b>4.2 Plantio de grama esmeralda</b>		
20*20		40,00 M2
<b>4.3 Tapume com telha metálica.</b>		
(18+18+15+15)*2		132 m2
<b>4.4 Sinalização com fita fixada na estrutura.</b>		
		900 m

**TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**  
**Serviço de saneamento com adequação de drenagem e esgoto**  
**Local: IFMS CAMPO GRANDE**

TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

1. Conforme Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário e
2. Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015 com CPRB de 4,50 por cento com desoneração e com CPRB de 0,00 por cento caso sem desoneração
3. Conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo estimada do ISS é de 40,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%. Assim adotamos para o ISSQN 2% da obra (5% de 40%).

CÁLCULO DO BDI		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário		
ITEM	%	1ºQ	Médio	3ºQ
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%	3,00	4,00	5,50
SEGUROS (S) E GARANTIAS (G)	0,80%	0,80	0,80	1,00
RISCOS (R.)	0,97%	0,97	1,27	1,27
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%	0,59	1,23	1,39
LUCRO (L)	6,16%	6,16	7,40	8,96
IMPOSTOS (I)	10,15%			
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
ISSQN	2,00%			
CPRB	4,50%			
		Desonerado		
<b>BDI</b>	<b>24,52%</b>			

O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e

$$BDI = \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G))/(1+DF)/(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

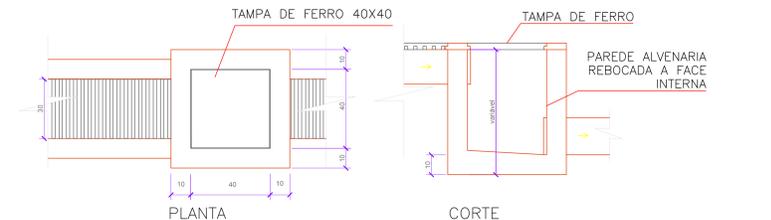
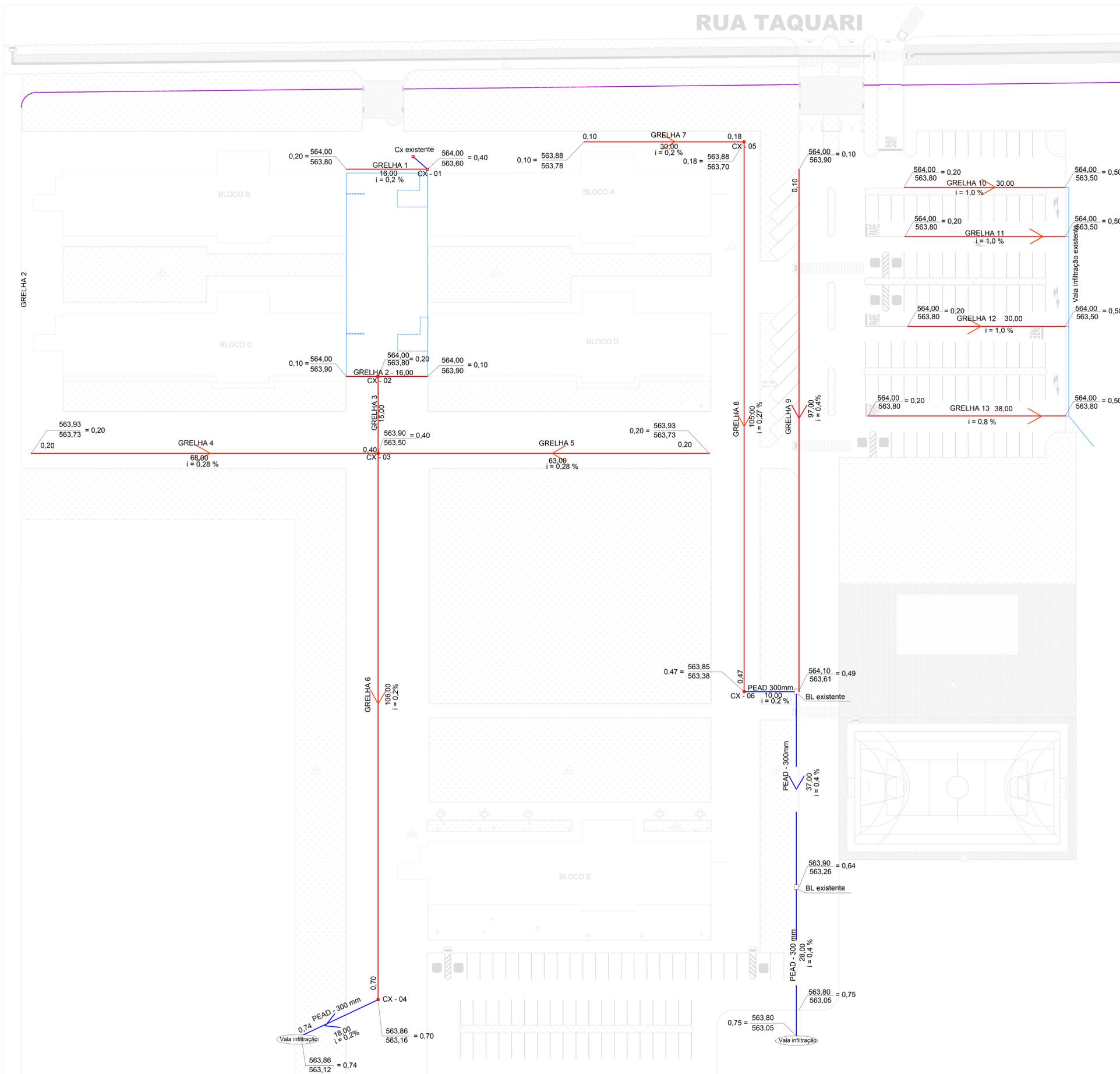
Serviço de saneamento com adequação de drenagem e esgoto

Local: IFMS CAMPO GRANDE

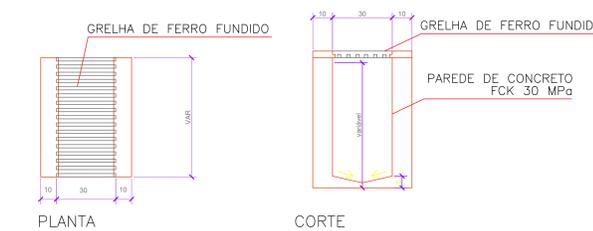
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
		R\$ 509.218,61	R\$ 125.860,21	R\$ 217.618,03	R\$ 165.740,37
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 21.554,60	R\$ 4.310,92	R\$ 8.621,84	R\$ 8.621,84
			20,00%	40,00%	40,00%
2	DRENAGEM	R\$ 303.531,93	R\$ 60.706,39	R\$ 121.412,77	R\$ 121.412,77
			20,00%	40,00%	40,00%
3	ESGOTO	R\$ 172.925,52	R\$ 51.877,66	R\$ 86.462,76	R\$ 34.585,10
			30,00%	50,00%	20,00%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 11.206,56	R\$ 8.965,25	R\$ 1.120,66	R\$ 1.120,66
			80,00%	10,00%	10,00%

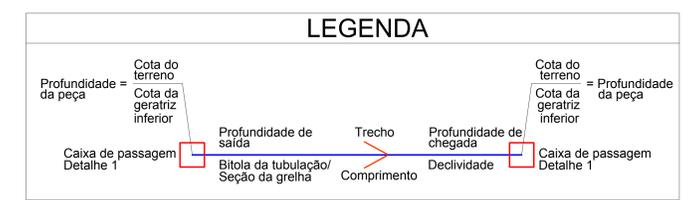
RUA TAQUARI



DETALHE CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA FoFo  
Esc.: 1:12,5



DETALHE GRELHA  
Esc.: 1:12,5

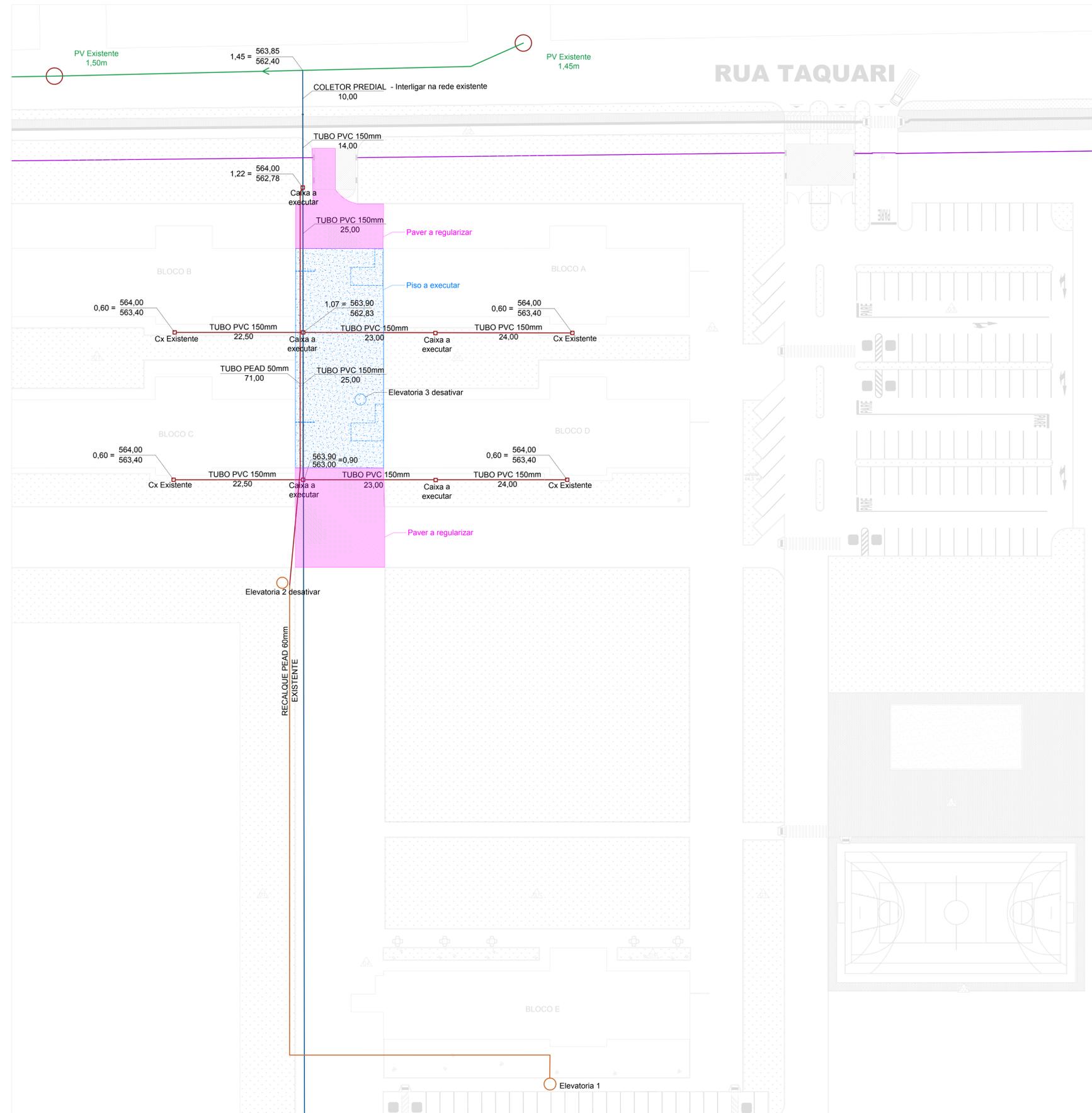


PLANTA BAIXA – DRENAGEM  
Escala: 1:280

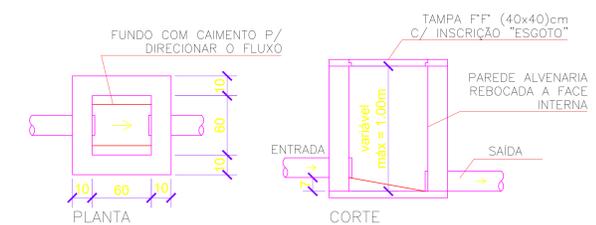


**INSTITUTO FEDERAL  
MATO GROSSO DO SUL**

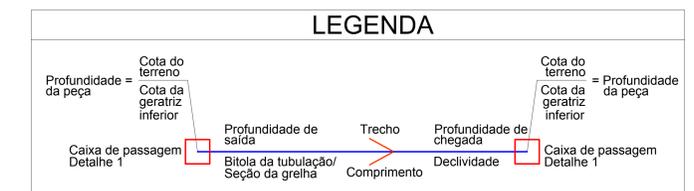
TÍTULO: CAMPUS CAMPO GRANDE	
ENDEREÇO: RUA TAQUARI, 831, BAIRRO SANTO ANTONIO	
MUNICÍPIO – UF: CAMPO GRANDE – MS	
PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ: 10.673.087/0001-20	
AUTOR DO PROJETO:  ALEXANDRE ZANELLA ENGENHEIRO CIVIL CREA 3153/D MS	PROPRIETÁRIO:  INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ: 10.673.078/0004-73
<b>PROJETO DE DRENAGEM</b>	
DESCRIÇÃO: PLANTA DE DRENAGEM DO CAMPUS DETALHE DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM	
ESCALA: INDICADA	PRANCHA
DESENHO NAYARA	DATA: SETEMBRO/2019 02/02



PLANTA BAIXA – ESGOTO  
Escala: 1:280



DETALHE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO  
Esc.: 1:12,5



**INSTITUTO FEDERAL MATO GROSSO DO SUL**

TÍTULO: CAMPUS CAMPO GRANDE

ENDEREÇO: RUA TAQUARI, 831, BAIRRO SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO – UF: CAMPO GRANDE – MS

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 10.673.087/0001-20

AUTOR DO PROJETO: ALEXANDRE ZANELLA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 3153/D MS

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 10.673.078/0004-73

**PROJETO DE ESGOTO**

DESCRIÇÃO: PLANTA DE ADEQUAÇÃO DO ESGOTO  
DETALHE DAS CAIXAS DE INSPEÇÃO  
ADEQUAÇÃO DOS PISOS

ESCALA: INDICADA

DESENHO: NAYARA

DATA: SETEMBRO/2019

PRONHA: 01/02

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **Serviço de saneamento com adequação de drenagem e esgoto**

**CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL**

**CAMPUS: Campo Grande**

### **1 - INTRODUÇÃO**

De acordo com a Lei 11.445/07, podemos definir como saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

O projeto trata de serviço de saneamento com adequação de drenagem e esgoto.

O projeto de adequação da drenagem com implantação de canaletas com grelhas para afastar a água pluvial da superfície das calçadas e do estacionamento.

O projeto de adequação do esgoto sanitário com implantação de rede coletora e ligação na rede pública, visando desativar duas elevatórias de esgoto. Também será necessário adequar o piso na área de convivência, área onde será desativado uma elevatória de esgoto.

O local dos serviços é no Campus Campo Grande - IFMS, localizado na rua Taquari, nº 831, bairro Santo Antônio.

### **2 – OBJETIVO**

Este memorial descritivo tem por objetivo complementar as informações do projeto, estabelecer as condições mínimas a serem seguidas na execução dos serviços e apresentar as recomendações para execução dos serviços.

### **3 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO**

Os materiais e a realização dos serviços deverão ser de acordo com as Normas da ABNT.

NBR-15.527 - Água de Chuva - Aproveitamento de Coberturas em Áreas Urbanas para Fins Não Potáveis - Requisitos

NBR-10.844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais

NBR 15536-1:2007 - Sistemas para adução de água, coletores-tronco, emissários de esgoto sanitário e águas pluviais - Tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) Parte 1: Tubos e juntas para adução de água

NBR 15536-2:2007 - Sistemas para adução de água, coletores-tronco, emissários de esgoto sanitário e águas pluviais - Tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV). Parte 2: Tubos e juntas para coletores-tronco, emissários de esgoto sanitário e água pluviais

NBR 15536-3:2007 - Sistemas para adução de água, coletores-tronco, emissários de esgoto sanitário e águas pluviais - Tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV). Parte 3: Conexões

NBR 8890:2007 Versão Corrigida:2008 - Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaios

NBR 5645:1990 Versão Corrigida:1991 - Tubo cerâmico para canalizações

NBR 7231:1999 - Conexões de PVC - Verificação do comportamento ao calor

NBR 15645: Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto. Rio de Janeiro, 2008.

NBR 16085 - Poços de visita e poços de inspeção para sistemas enterrados - Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2012.

### **4 - METODOLOGIA DE PROJETO**

Foi executado um levantamento planialtimétrico na área de paver do empreendimento, para gerar uma superfície com dados altimétricos que serve como base para a elaboração do projeto. Com o auxílio de um nível óptico com tripé e de uma mira estadimétrica (Mira de Alumínio), GPS portátil, foram possíveis os levantamentos de

dados de cada ponto, conforme as medidas apresentadas em planta.

Considerando a área de contribuição foram projetadas canaletas com grelhas nas calçadas para pedestres e no estacionamento, com caixas de passagem e desague em área dentro do terreno do campus.

Na área de desague será realizado escavação de vala e colocação de pedra 2 para direcionar a infiltração, e plantio de grama no entorno para conservar o local.

Para a rede de esgoto foi realizado o levantamento do nível das caixas de esgoto dos blocos A, B, C e D, e obtido da empresa concessionária o nível da rede de esgoto na Rua Taquari de 1,50m de profundidade em relação ao asfalto. Com a nova instalação serão desativadas duas elevatórias de esgoto.

## **5 - SERVIÇOS**

**Locação.** A locação deverá ser conforme as medidas do projeto. A contratada deverá providenciar o controle geométrico de topografia em todas as fases de execução do serviços.

**Retirada de paver com empilhamento.** Será retirado e empilhado o paver existente no trecho onde será realizado canaletas caixas e sarjetas.

**Recomposição do paver.** No acabamento das caixas, canaletas e sarjetas onde foi escavado deverá ser recomposto o paver. Nas áreas do estacionamento e do pátio onde ocorre acúmulo de água devido ao desnível no paver. Sobre um fundo preparado e compactado, espalhar a camada de 10 cm de areia e assentar os paver um ao lado do outro sem nenhum vazio, o maior espaço entre as peças deve ser de no máximo 2 mm. Espalhar areia sobre o piso por todas as juntas. Com uma placa vibratória CM-13 para terminar de assentar o paver sobre o colchão de areia e as juntas entre um paver e outro também se acertem.

**Escavação de vala.** A empresa deverá ser verificar previamente a localização de rede elétrica, rede de fibra ótica, rede de esgoto e rede de água. A escavação de vala deve ser com largura adequada para construir as canaletas e caixas. Deverá atentar para possíveis locais com passagem de tubulações de elétrica, de água e de lógica. O empilhamento do paver deverá ser de um lado da vala e a terra escavada deverá ficar no outro lado, de preferência fora do paver ou sobre lona preta. O solo excedente poderá ser depositado dentro da área do campus determinada pelo fiscal.

**Caixa de passagem.** Após execução da escavação deverá preparar o fundo para a execução da caixa. No fundo da caixa montar as fôrmas da laje de fundo das paredes da caixa e concretar deixando no centro um dreno com 0,30cm de brita 2. Sobre a laje

de fundo, assentar os tijolos com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos/canaletas de entrada e de saída. Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes. Por fim, colocar sobre a caixa o tampão fofo simples com base, classe A15 carga max 1,5 t, 400 x 400 mm, rede pluvial.

**Canaletas e Grelhas.** Após execução da escavação deverá preparar o fundo, nivelando e compactando para a execução da canaleta. O nivelamento e concretagem devem ser conforme o nível de entrada e de saída previsto no projeto.

Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo da caixa, armar com tela de aço soldado e realizar a concretagem com espessura de 8 cm. Sobre a laje de fundo deverá ter acabamento liso ou polido, podendo executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes.

Sobre a laje de fundo, montar as formas, armar com tela de aço soldado e realizar a concretagem das paredes da canaleta com espessura de 10 cm.

Deverá ser utilizado concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1 e slump = 100 +/- 20 mm.

Assentamento sobre a canaleta grelha de ferro fundido para canaleta largura de 30 cm. No início da obra a contratada deverá apresentar amostra da grelha para aprovação da fiscalização.

A canaleta deverá ficar alinhada e deverá ficar com no mínimo 10 mm abaixo do paver.

**Tubo de PEAD corrugado de dupla parede DN300.** Após execução da escavação deverá preparar o fundo para assentar a tubulação. Sobre o fundo preparado assentar a tubulação e preencher e compactar o local com camada de solo arenoso ou terra isenta de entulho e recompor a superfície com grama ou paver.

**Dreno.** Na área de desague será realizado escavação de vala e espalhamento de pedra britada nº 2 (19 a 30 mm), e plantio de grama no entorno.

**Tubo de polietileno de alta densidade, PEAD, PE-80, DE= 50 mm x 4,6 mm parede, (SDR 11 - PN 12,5) para rede de esgoto (nbr 15561).** Será prolongado a tubulação de recalque da elevatória de esgoto do Bloco E, trecho entre a sala modular e a guarita de pedestre.

**Tubo PVC, JEI, (NBR 7362)** para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 150 mm, junta elástica.

**Coletor predial de esgoto**, da última caixa até a rede (distância = 10 m, largura da vala = 0,65 m), incluindo escavação mecanizada, preparo de fundo de vala e reaterro com compactação mecanizada, tubo PVC p/ rede coletora esgoto JEI DN 100 mm e conexões, devendo atender as normas da concessionária.

**Caixa de inspeção.** Caixa hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, revestimento interno com argamassa 1:3, dimensões internas: 0,6x 0,6x0,6 m com tampa de fofo 40 x 40.

**Piso.** Na área de convivência será retirado o piso para a passagem das tubulações de drenagem e para desativar uma elevatória de esgoto. Todo o serviço de escavação deverá ser manual e com cautela devido a passagem de rede elétrica enterrada. Para a execução do piso será necessário o nivelamento e compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão. Piso de concreto usinado C30, espessura 10 cm, com lona e armado com tela soldada Q196. Revestimento com piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado e aplicação de resina.

**Limpeza de superfície.** O local onde foi executado os serviços deverá ser entregue limpo e sem resíduos. A área do piso deverá se lavada com jato de alta pressão.

**Plantio de grama.** Sobre o aterro da tubulação e no entorno da área de desague será realizado o plantio de grama esmeralda em placas ou rolos para melhor manutenção do local. O plantio sobre a superfície regularizada, inicia com a aplicação de 0,150kg/m<sup>2</sup> de calcário, 0,100kg/m<sup>2</sup> de fertilizante NPK 10:10:10 e assentamento e compactação das placas de grama sem deixar frestas. Após o plantio, espalhar um pouco de terra em cima da grama e rejuntar as fissuras entre as placas com essa mesma terra. O sistema de irrigação deve ser realizado simultaneamente com o plantio da grama e irrigando sempre no final da tarde.

**Tapume com telha metálica.** Para execução da área do piso deverá ser cercada som tapume metálico com dois metros de altura e portão de controle de acesso apenas para os operários e fiscalização.

**Sinalização com fita.** Os serviços na área externa deverão ser mantidos a sinalizado com fita. Os serviços deverão ser iniciados e finalizados por etapas de forma a minimizar a interrupção no fluxo.

Campo Grande 12/09/2019



Eng<sup>o</sup> Alexandre Zanella  
CREA-MS 3153/D



---

# ESTUDO PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

**Processo Administrativo: 23347.015301.2019-31**

Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de **drenagem** de águas pluviais e outros no terreno do campus Campo Grande do IFMS.

Campo Grande / 2019

## INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia

contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério só Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, onde o IFMS encontra-se incluído.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os **estudos preliminares** realizados pela equipe de da Direção de Administração do Campus e pela Direção de Infraestrutura da Prodi/Reitoria que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de **gerenciamento de riscos**, materializado no **mapa de riscos**, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

Aponta-se que, com base nos parágrafos segundo e terceiro do art. 24 da IN 05/2017, os incisos (atenção: os incisos II, III, V, VII, IX, X e XI não são itens obrigatórios de constarem nos estudos preliminares PARA LICITAÇÕES TRADICIONAIS, todavia, por sua relevância, todos foram listados neste documento, cabendo à equipe de planejamento verificar a aplicabilidade de cada um. Os incisos restantes, ou sejam, I, IV, VI, VIII e XII são obrigatórios).

## **ETAPA 1: ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO**

### **I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Atualmente o IFMS Campus Campo Grande dispõe de 05 blocos edificadas em seu Campus sede atendendo por volta de 1.200 (um mil e duzentos estudantes) nos três turnos de funcionamento. A previsão de novos entrantes/novas vagas em 2020 gira em torno de 400 estudantes. Assim a necessidade da contratação se evidencia pela visível e incontornável falta de salas de aula para abrigar os estudantes.

Desde 2011, o IFMS desenvolve o atendimento ao estudante, atividades de ensino e administrativas em sede provisória. São oferecidos cursos técnicos integrados ao nível médio, educação à distância, qualificação profissional, além de um curso de graduação e de uma especialização. Contando com um terreno com aproximados 73.495,95m<sup>2</sup> e o projeto de sua sede definitiva, localizada na Rua Taquari, 831 – Bairro Santo Antônio, conta com 05 (cinco) blocos para abrigar salas de aula, laboratórios, biblioteca, setores administrativos, além de quadra poliesportiva e mini auditório.

A mudança para sua sede definitiva com início das aulas que se deu em 31 de julho de 2017, foi, sem dúvida, um grande avanço e conquista a comunidade acadêmica e de servidores. Maiores e melhores espaços foram uma conquista ao processo de ensino e aprendizagem de nossa instituição. Contudo, e de antemão já sabíamos dos problemas por qual passaríamos.

Ocorre que a depender das chuvas, partes do terreno entre elas o acesso entre os blocos fica intransitável por horas e até por dias seguidos pois encontra-se (o terreno) até 90 cm inferior ao nível da rua. No trabalho técnico “Estudo de Impacto da Vizinhança” contratado pelo IFMS junto a empresa FLORA TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., à página 49:

Os problemas atuais e potenciais dessa microbacia são alagamentos, inundações e enchentes em diversos locais. Possui um sistema de microdrenagem insuficiente em vários pontos, incluindo bocas-de-lobo assoreadas e sem manutenção, com localização e distribuição irregulares. Dos problemas existentes na Área de Influência Direta do empreendimento, foi identificado que ocorre lançamento de esgoto doméstico no sistema de drenagem de águas pluviais.

Os métodos não construtivos necessários são: desassoreamento, limpeza, desobstrução e alargamento. Já os construtivos são: implantação de microdrenagem e substituição de pontes e travessias. Caberá ao IFMS implantar seu sistema de drenagem conforme normas técnicas para evitar a ocorrência de problemas já existentes na microbacia do córrego Lagoa.

Acerca da problemática exposta acima é importante salientar que a gestão do IFMS (Campus e Reitoria) de forma diligente e no intuito de elogiar o princípio constitucional da economicidade solicitou aos mais diversos órgãos e agentes públicos auxílio com o problema do

alagamento (que subjaz grande parte do bairro Santo Antonio), contudo, não se logrou êxito.

Tecnicamente a drenagem consiste em escoar as águas pluviais (provenientes das chuvas) de um terreno alagado ou muito úmido por meio de ações específicas, retirando de uma região e conduzindo-o para outra a fim de evitar enchentes, principalmente, como também para evitar problemas com umidade ascendente em edificações.

O projeto para o escoamento das águas fluviais que inundam o Campus foi desenvolvido analisando as condições do terreno, como: reconhecimento e a delimitação da área que será drenada; o levantamento topográfico, ou seja, a descrição exata e minuciosa do lugar; estudo do lençol freático, que são reservatórios subterrâneos naturais provenientes das águas das chuvas; o estudo do solo, que consiste em verificar a porosidade dele (relação entre os espaços vazios formados por poros presentes e o seu volume total) e sua condutividade hidráulica, ou seja, qual a velocidade, o tempo, a possibilidade, entre outros fatores, de transportar e elevar a água por seus meandros.

Diante o exposto, será necessário contratar, com prioridade, o serviço de engenharia para melhoria e adequação das calçadas e parte do estacionamento, com realização de canaletas no pátio de paver e sarjetas no pátio de estacionamento para afastar as águas destas superfícies.

**Declaramos também que o não atendimento** da demanda acarretará a más condições de ensino aprendizagem, risco a saúde e integridade física da comunidade, descrédito na instituição (IFMS), abalo na motivação de estudantes e servidores e desestímulo geral por toda a comunidade.

O **objeto a ser licitado**, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, **possui natureza não continuada**, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum que deve constar do termo de contrato prevista na Lei nº 8.666/93.

Assim, **os serviços de engenharia são considerados “comuns”** pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

## II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente contratação encontra respaldo institucional, implícito, conforme Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMS PDI 2019-2023.

### III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem (ou não verificam-se) requisitos mínimos para sua satisfação, tais como comprovante fornecida pela licitante que possui mediante a apresentação 01 (um) engenheiro civil detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica relativa(s) ao objeto da licitação ou características e quantidades similares ou superiores desta licitação.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; para a prestação dos serviços, os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

As comprovações dos deverão ser efetuadas mediante a apresentação do ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, mais o comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da carteira de trabalho ou contrato social.

### IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Segue em anexo a este documento.

### V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Segue em anexo a este documento.

### VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em razão do objeto, qual seja, serviço de engenharia, resolveu-se pela utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) que é a ferramenta pela qual a Administração Pública Federal (ou demais Administrações que estejam manuseando verba federal) define os valores dos insumos e serviços necessários às obras e

serviços de engenharia.

A utilização de tal rol de custos é imposição feita pelo Decreto 7.893/2013 que versa sobre regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União que balizam os orçamentos de referência nas licitações e são utilizados como critérios de aceitabilidade dos preços, quando apresentadas as propostas pelos licitantes. Ressalvas são feitas quando o próprio órgão possui seus sistemas de referência de custos, o que não é o caso do IFMS.

No presente processo, a pesquisa na tabela Sinapi ocorreu em maio de 2019.

## VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Documento, memorial descritivo, segue em anexo.

## IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução espera-se a que o terreno fique adequado sem altas laminais d'água.

## X – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE NO ÓRGÃO.

Não se vislumbram maiores adequações. A área a ser trabalhada (terreno) é de livre movimentação. Ocorrerá, como normalmente fazemos, assim que iniciar os serviços: a) listagem de todos os funcionários da contratada com RG; b) aviso a toda comunidade de que os serviços estão sendo realizados; c) providenciar portaria para gestão e fiscalização.

## XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

**Não se verifica** contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII, ou seja, da contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de drenagem no terreno do campus Campo Grande do IFMS **mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.**

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Otavio Cenedezi Pimenta, DIRETOR - CD4 - CG-DIRAD**, em 06/08/2019 10:58:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 73039

**Código de Autenticação:** 158b5c9705



## ANEXO VIII

### Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

Ao: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS

Ref.: Pregão Eletrônico 12 / 2019 – Processo administrativo: 23347.015301.2019-31.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **serviços comuns de engenharia de saneamento com adequação e drenagem/escoamento das águas pluviais e remodelagem de parte da rede de esgoto** do Campus Campo Grande do IFMS conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos ao presente Edital 12/2019.

DECLARO que (nome completo de quem fez a visita pela empresa) CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado a representar a empresa \_\_ (nome da empresa) \_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, visitou o local de execução da obra objeto do Pregão em epígrafe, em atendimento as cláusulas editalícias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo de quem realizou a vistoria

RG

\_\_\_\_\_  
Nome completo do servidor do IFMS que acompanhou a vistoria

SIAPE

## ANEXO IX

### Modelo de proposta

Ao: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS, CAMPUS CAMPO GRANDE.

Ref.: Pregão Eletrônico 12/2019 – Processo Administrativo n.º 23347.015301.2019-31

1.1. Objeto: contratação de serviços comuns de engenharia para realização de saneamento com adequação e drenagem/escoamento das águas pluviais e remodelagem de parte da rede de esgoto do Campus Campo Grande do IFMS conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que integram o Pregão Eletrônico 12/2019, para a execução dos mencionados serviços (incluindo todas as despesas correspondentes), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços previstos no Edital pelo preço global de R\$ xxxxxxxx (por extenso) .

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executados os serviços;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo fixado no Edital;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços listados;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Campo Grande, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_

\_\_\_\_(responsável pela empresa/cargo)\_\_\_\_

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Serviço de saneamento com adequação de drenagem e esgoto  
Local: IFMS CAMPO GRANDE  
SINAPI Junho / 2019 - Desonerado

BDI 24,52%

Observações para o preenchimento

1. Preencher primeiro os preços nas composições.
2. O valor de um insumo deve ser mantido o mesmo em todas as composições, por exemplo servente.
3. Nenhuma composição poderá ter valor maior que da composição da planilha do orçamento de referência

Item	Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Custo sem BDI				Custo com BDI					
					Unitário	Material	Mão de obra	Final	Unitário	Material	Mão de obra	Final		
<b>1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>														
1.1	SINAPI 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	33,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.2	SINAPI 90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	528,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.3	SINAPI 10776	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário	MES	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
subtotal									R\$ -	subtotal				R\$ -
<b>2 DRENAGEM</b>														
2.1	SINAPI 99063	Locação dos serviços de drenagem	M	737,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.2	SINAPI 97635	Remoção de paver com empilhamento	M2	737,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.3	SINAPI 83694	Recomposição de pavimentação tipo blokrete sobre colchão de areia com reaproveitamento de material	M2	368,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.4	SINAPI 90105	Escavação mecanizada de vala com retroescavadeira, largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria.	M3	184,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.5	SINAPI 99251 adaptado	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m para rede de drenagem. Tampão fofo simples com base, classe A15 carga máx. 1,5 t, 400 x 400 mm.	UN	6,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.6	SINAPI 94871	Tubo de pead corrugado de dupla parede para rede coletora de esgoto, DN 300 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento.	M	93,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.7	SINAPI 83662	Dreno com fornecimento e assentamento de brita 2	M3	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
<b>Canaleta</b>														
2.8	SINAPI 96542	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações.	M2	884,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.9	SINAPI 85662	Armação em tela de aço soldada nervurada q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15x15cm	M2	712,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.10	SINAPI 96557	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, FCK 30 MPa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento.	M3	69,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.11	SINAPI 83623	Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 30cm, fornecimento e assentamento	M	644,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
subtotal									R\$ -	subtotal				R\$ -
<b>3 ESGOTO</b>														
3.1	SINAPI 97635	Remoção de paver com empilhamento	M2	1.120,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.2	SINAPI 83694	Recomposição de pavimentação tipo blokrete sobre colchão de areia com reaproveitamento de material	M2	431,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.3	SINAPI 93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	M3	137,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.4	SINAPI 96995	Reaterro manual apiloado com soquete.	M3	132,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.5	25883 ADAPTADO	Tubo de polietileno de alta densidade, PEAD, PE-80, DE= 50 mm x 4,6 mm parede, (SDR 11 - PN 12,5) para rede de esgoto (nbr 15561) fornecimento e instalação	M	72,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.6	SINAPI 90710	Tubo PVC, JEI, (NBR 7362) para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível alto de interferências - fornecimento e assentamento.	M	203,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.7	SINAPI 93350	Coletor predial de esgoto, da caixa até a rede (distância = 10 m, largura da vala = 0,65 m), incluindo escavação mecanizada, preparo de fundo de vala e reaterro com compactação mecanizada, tubo PVC p/ rede coletora esgoto JEI DN 100 mm e conexões - fornecimento e instalação	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.8	SINAPI 99253	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x 0,6x0,6 m para rede de drenagem.	UN	5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.9	SINAPI 97083	Compactação mecânica de solo para execução de radier, com compactador de solas a percussão.	M2	628,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.10	SINAPI 94997	Contrapiso de concreto usinado C30, espessura 10 cm, com lona e armado com tela soldada Q196.	M3	628,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.11	SINAPI 72136	Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	M2	628,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.12	84798 adaptado	Tampas fofo elétrica 40 x 40 fornecimento e instalação	UN	6,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
subtotal									R\$ -	subtotal				R\$ -
<b>4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>														
4.1	SINAPI 99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	M2	628,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.2	85180 adaptado	Plantio de grama esmeralda	M2	40,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.3	SINAPI 98459	Tapume com telha metálica.	M2	132,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4.4	SINAPI 97051	Sinalização com fita fixada na estrutura.	M	900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
subtotal									R\$ -	subtotal				R\$ -
<b>TOTAL</b>					<b>sem BDI</b>				<b>R\$ -</b>	<b>com BDI</b>				<b>R\$ 0,00</b>

**COMPOSIÇÕES**  
 Serviço de saneamento com adequação de drenagem e esgoto  
 Local: IFMS CAMPO GRANDE  
 SINAPI junho / 2019 - Desonerado

**COMPOSIÇÕES**

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 90778	Unidade de Medida:			H	Data Preço:	jun/19
Descrição:	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coeficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	1		R\$ -
2	I	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1		R\$ -
3	I	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1		R\$ -
4	I	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1		R\$ -
5	I	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1		R\$ -
6	C	95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1		R\$ -
Total da Composição						100,00%	R\$ -
Total Material						1,11%	R\$ -
Total Mão de Obra						98,89%	R\$ -

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 90780	Unidade de Medida:			H	Data Preço:	jun/19
Descrição:	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coeficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	4069	MESTRE DE OBRAS	H	1		R\$ -
2	I	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1		R\$ -
3	I	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1		R\$ -
4	I	43463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1		R\$ -
5	I	43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1		R\$ -
6	C	95405	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1		R\$ -
Total da Composição						100,00%	R\$ -
Total Material						5,54%	R\$ -
Total Mão de Obra						94,46%	R\$ -

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 10776	Unidade de Medida:			MÊS	Data Preço:	jun/19
Descrição:	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coeficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	UN	1		R\$ -
Total da Composição						100,00%	R\$ -
Total Material						100,00%	R\$ -
Total Mão de Obra						0,00%	R\$ -

**DRENAGEM ÁGUA PLUVIAL**

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 99063	Unidade de Medida:			M3	Data Preço:	jun/19
Descrição:	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coeficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	99061	CAVALETE DE OBRA COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UN	0,05		R\$ -
Total da Composição						100,00%	R\$ -
Total Material						43,82%	R\$ -
Total Mão de Obra						56,18%	R\$ -

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	97635	Unidade de Medida:			M2	Data Preço:	jun/19
Descrição:	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coeficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	C	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4591		R\$ -
2	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1582		R\$ -
Total da Composição						100,00%	R\$ -
Total Material						26,64%	R\$ -
Total Mão de Obra						73,36%	R\$ -

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 83694	Unidade de Medida:			M2	Data Preço:	jun/19
Descrição:	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coeficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1		R\$ -
2	C	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16		R\$ -
3	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35		R\$ -
Total da Composição						100,00%	R\$ -

**COMPOSIÇÕES**

Total Material	56,90%	R\$	-
Total Mão de Obra	43,10%	R\$	-

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 90105	<b>Unidade de Medida:</b>	M3	<b>Data Preço:</b>	jun/19		
<b>Descrição:</b>	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA						
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1		5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE	CHP	0,0355		R\$ -
2		5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE	CHI	0,0429		R\$ -
3		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0784		R\$ -
						Total da Composição	100,00% R\$ -
						Total Material	63,63% R\$ -
						Total Mão de Obra	36,37% R\$ -

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	99251 adaptado	<b>Unidade de Medida:</b>	UN	<b>Data Preço:</b>	jun/19		
<b>Descrição:</b>	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018. TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 400 X 400 MM, REDE PLUVIAL						
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	I	7258	TIJULO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	77,4027		R\$ -
2	C	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,0006		R\$ -
3	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8487		R\$ -
4	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8487		R\$ -
5	C	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	M3	0,0515		R\$ -
6	C	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	0,49		R\$ -
7	C	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0294		R\$ -
8	C	21071	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 400 X 400	UN	1		R\$ -
						Total da Composição	100,00% R\$ -
						Total Material	52,90% R\$ -
						Total Mão de Obra	47,10% R\$ -

OBS SINAPI\_CT\_LOTE3\_POCOS\_E\_CAIXAS\_ENTERRADAS\_v002.pdf  
OBS item 8 foi substituído

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 94871	<b>Unidade de Medida:</b>	M2	<b>Data Preço:</b>	jun/19		
<b>Descrição:</b>	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2016						
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1		20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM	UN	0,0417		R\$ -
2		41780	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 300 MM, PA	M	1,05		R\$ -
3		88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0349		R\$ -
4		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0349		R\$ -
						Total da Composição	100,00% R\$ -
						Total Material	99,35% R\$ -
						Total Mão de Obra	0,65% R\$ -

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 88549	<b>Unidade de Medida:</b>	M3	<b>Data Preço:</b>	jun/19		
<b>Descrição:</b>	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM						
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,05		R\$ -
2	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1		R\$ -
						Total da Composição	100,00% R\$ -
						Total Material	87,01% R\$ -
						Total Mão de Obra	12,99% R\$ -

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 96542	<b>Unidade de Medida:</b>	M2	<b>Data Preço:</b>	jun/19		
<b>Descrição:</b>	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017						
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	I	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE	M2	0,315		R\$ -
2	I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA	L	0,01		R\$ -
3	I	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS,	M	1,218		R\$ -
4	I	4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS,	M	0,722		R\$ -
5	I	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,019		R\$ -
6	I	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,004		R\$ -
7	I	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,01		R\$ -
8	C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,725		R\$ -
9	C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,749		R\$ -
10	C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM	CHP	0,014		R\$ -
11	C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM	CHI	0,029		R\$ -
						Total da Composição	100,00% R\$ -
						Total Material	46,31% R\$ -

**COMPOSIÇÕES**

Total Mão de Obra	53,69%	R\$	-
-------------------	--------	-----	---

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 85662	<b>Unidade de Medida:</b>	M2	<b>Data Preço:</b>	jun/19				
<b>Descrição:</b>	ARMAÇÃO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM								
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>		
1	I	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,015	R\$	-		
2	I	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO	M2	1,03	R\$	-		
3	C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	R\$	-		
4	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	R\$	-		
						Total da Composição	100,00%	R\$	-
						Total Material	92,56%	R\$	-
						Total Mão de Obra	7,44%	R\$	-

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	96557	<b>Unidade de Medida:</b>	M	<b>Data Preço:</b>	jun/19				
<b>Descrição:</b>	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017								
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>		
1	I	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0	M3	1,15	R\$	-		
2	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,363	R\$	-		
3	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,544	R\$	-		
4	C	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO	CHP	0,088	R\$	-		
5	C	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO	CHI	0,093	R\$	-		
						Total da Composição	100,00%	R\$	-
						Total Material	97,56%	R\$	-
						Total Mão de Obra	2,44%	R\$	-

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 83623	<b>Unidade de Medida:</b>	M	<b>Data Preço:</b>	jun/19				
<b>Descrição:</b>	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO								
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>		
1	I	11245	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM, AREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UN	1	R\$	-		
2	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	R\$	-		
						Total da Composição	100,00%	R\$	-
						Total Material	99,26%	R\$	-
						Total Mão de Obra	0,74%	R\$	-

**ESGOTO SANITÁRIO**

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 93358	<b>Unidade de Medida:</b>	M3	<b>Data Preço:</b>	jun/19				
<b>Descrição:</b>	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016								
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>		
1	c	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,956	R\$	-		
						Total da Composição	100,00%	R\$	-
						Total Material	32,46%	R\$	-
						Total Mão de Obra	67,54%	R\$	-

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 96995	<b>Unidade de Medida:</b>	M3	<b>Data Preço:</b>	jun/19				
<b>Descrição:</b>	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017								
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>		
1	c	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3986	R\$	-		
						Total da Composição	100,00%	R\$	-
						Total Material	32,46%	R\$	-
						Total Mão de Obra	67,54%	R\$	-

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	25883 ADAPTADO	<b>Unidade de Medida:</b>	M	<b>Data Preço:</b>	jun/19				
<b>Descrição:</b>	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 50 MM X 4,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) fornecimento e								
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>		
1	I	25883	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 50 MM X 4,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	1	R\$	-		
2	I	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1207	R\$	-		
3	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1207	R\$	-		
						Total da Composição	100,00%	R\$	-
						Total Material	90,56%	R\$	-
						Total Mão de Obra	9,44%	R\$	-

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 90710	<b>Unidade de Medida:</b>	M	<b>Data Preço:</b>	jun/19				
<b>Descrição:</b>	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS -								
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>		
1	I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM	UN	0,0146	R\$	-		
2	I	41936	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	1,05	R\$	-		
3	C	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1207	R\$	-		
4	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1207	R\$	-		
						Total da Composição	100,00%	R\$	-

**COMPOSIÇÕES**

Total Material	90,56%	R\$	-
Total Mão de Obra	9,44%	R\$	-

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 93354	<b>Unidade de Medida:</b>		UN	<b>Data Preço:</b>	jun/19		
<b>Descrição:</b>	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E							
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>	
1	I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	R\$	-	
2	I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO	UN	0,25	R\$	-	
3	I	36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	11,025	R\$	-	
4	I	42699	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM,	UN	1	R\$	-	
5	C	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,26	R\$	-	
6	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,26	R\$	-	
7	C	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA	M3	4,225	R\$	-	
8	C	90724	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 100 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA	UN	1	R\$	-	
9	C	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA	M3	3,575	R\$	-	
10	C	94111	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M,	M3	0,65	R\$	-	
Total da Composição						100,00%	R\$	-
Total Material						76,33%	R\$	-
Total Mão de Obra						23,67%	R\$	-

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 99253	<b>Unidade de Medida:</b>		UN	<b>Data Preço:</b>	jun/19		
<b>Descrição:</b>	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018							
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>	
1	I	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4,	CHP	0,0087	R\$	-	
2	C	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4,	CHI	0,0294	R\$	-	
3	C	7258	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO *5 X 10 X 20* CM	UN	166,0916	R\$	-	
4	C	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO	M3	0,0014	R\$	-	
5	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0895	R\$	-	
6	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0895	R\$	-	
7	C	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM	M3	0,1156	R\$	-	
8	C	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL	M2	0,81	R\$	-	
9	C	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0744	R\$	-	
10	C	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100	M3	0,0448	R\$	-	
Total da Composição						100,00%	R\$	-
Total Material						53,92%	R\$	-
Total Mão de Obra						46,08%	R\$	-

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 97083	<b>Unidade de Medida:</b>		M2	<b>Data Preço:</b>	jun/19		
<b>Descrição:</b>	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017							
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>	
1	I	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,045	R\$	-	
2	I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,089	R\$	-	
3	C	95264	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA,	CHP	0,025	R\$	-	
4	C	95265	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA,	CHI	0,042	R\$	-	
Total da Composição						100,00%	R\$	-
Total Material						32,50%	R\$	-
Total Mão de Obra						67,50%	R\$	-

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	94997 adaptado	<b>Unidade de Medida:</b>		M2	<b>Data Preço:</b>	jun/19		
<b>Descrição:</b>	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO C30, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016							
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Básica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Custo (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>	
1	I	3777	LONA PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	1,128	R\$	-	
2	I	4460	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA,	M	0,25	R\$	-	
3	I	4517	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS,	M	0,2	R\$	-	
4	I	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO	M2	1,1224	R\$	-	
5	I	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0	M3	0,1213	R\$	-	
6	C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2256	R\$	-	
7	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1594	R\$	-	
8	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,385	R\$	-	
Total da Composição						100,00%	R\$	-
Total Material						88,11%	R\$	-
Total Mão de Obra						11,89%	R\$	-

obs foi substituído o item 5 para Concreto C30

**DADOS DA COMPOSIÇÃO**

<b>Código:</b>	SINAPI 72136	<b>Unidade de Medida:</b>		UN	<b>Data Preço:</b>	jun/19
<b>Descrição:</b>	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO					

COMPOSIÇÕES							
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	8		R\$ -
2	I	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X	M	2		R\$ -
3	I	4824	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/	KG	14		R\$ -
4	I	7353	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	L	0,21176		R\$ -
5	I	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6		R\$ -
6	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3		R\$ -
7	C	95276	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR	CHP	1,5		R\$ -
						Total da Composição	100,00% R\$ -
						Total Material	51,73% R\$ -
						Total Mão de Obra	48,27% R\$ -

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	84798 ADAPTADO		Unidade de Medida:	UN		Data Preço:	jun/19
Descrição:	Tampas fofo 40 x 40 fornecimento e instalação						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	11241	TAMPAO FOFO ARTICULADO P/ REGISTRO, CLASSE A15 CARGA MAXIMA 1,5 T,	UN	1		R\$ -
2	C	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO	M3	0,0045		R\$ -
3	C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5		R\$ -
4	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5		R\$ -
						Total da Composição	100,00% R\$ -
						Total Material	75,00% R\$ -
						Total Mão de Obra	25,00% R\$ -

SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 99814		Unidade de Medida:	M2		Data Preço:	jun/19
Descrição:	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,089		R\$ -
2	C	99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERA	CHP	0,015		R\$ -
						Total da Composição	100,00% R\$ -
						Total Material	32,50% R\$ -
						Total Mão de Obra	67,50% R\$ -

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	85180 adaptado		Unidade de Medida:	M2		Data Preço:	jun/19
Descrição:	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1		R\$ -
2	I	25951	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	KG	0,1		R\$ -
3	I	25963	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	0,15		R\$ -
4	C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1		R\$ -
5	C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1		R\$ -
						Total da Composição	100,00% R\$ -
						Total Material	84,06% R\$ -
						Total Mão de Obra	15,94% R\$ -

obs Sem adubo organico

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 98459		Unidade de Medida:	UN		Data Preço:	jun/19
Descrição:	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	3992	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1		R\$ -
2	I	4433	PEÇA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,2273		R\$ -
3	I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0428		R\$ -
4	I	7243	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	M2	0,5853		R\$ -
5	C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1897		R\$ -
6	C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5691		R\$ -
7	C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0044		R\$ -
8	C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0191		R\$ -
9	C	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,0012		R\$ -
						Total da Composição	100,00% R\$ -
						Total Material	83,62% R\$ -
						Total Mão de Obra	16,38% R\$ -

DADOS DA COMPOSIÇÃO							
Código:	SINAPI 97051		Unidade de Medida:	M3		Data Preço:	jun/19
Descrição:	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA NA ESTRUTURA. AF_11/2017						
Item	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Coefficiente	Custo (R\$)	Total (R\$)
1	I	42015	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	1,5		R\$ -
2	C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0094		R\$ -

COMPOSIÇÕES							
3	C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,012	R\$	-
				Total da Composição	100,00%	R\$	-
				Total Material	43,59%	R\$	-
				Total Mão de Obra	56,41%	R\$	-

**TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**  
**Serviço de saneamento com adequação de drenagem e esgoto**  
**Local: IFMS CAMPO GRANDE**

TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

1. Conforme Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário e
2. Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015 com CPRB de 4,50 por cento com desoneração e com CPRB de 0,00 por cento caso sem desoneração
3. Conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo estimada do ISS é de 40,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%. Assim adotamos para o ISSQN 2% da obra (5% de 40%).

CÁLCULO DO BDI		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário		
ITEM	%	1ºQ	Médio	3ºQ
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%	3,00	4,00	5,50
SEGUROS (S) E GARANTIAS (G)	0,80%	0,80	0,80	1,00
RISCOS (R.)	0,97%	0,97	1,27	1,27
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%	0,59	1,23	1,39
LUCRO (L)	6,16%	6,16	7,40	8,96
IMPOSTOS (I)	10,15%			
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
ISSQN	2,00%			
CPRB	4,50%			
		Desonerado		
<b>BDI</b>	<b>24,52%</b>			

O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e

$$BDI = \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Serviço de saneamento com adequação de drenagem e esgoto

Local: IFMS CAMPO GRANDE

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			20,00%	40,00%	40,00%
2	DRENAGEM	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			20,00%	40,00%	40,00%
3	ESGOTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			30,00%	50,00%	20,00%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			80,00%	10,00%	10,00%

## ANEXO XI

### **MINUTA** TERMO DE CONTRATO

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Campus Campo Grande, com sede na Rua Taquari 965, bairro Santo Antônio, cidade de Campo Grande /Estado MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.673.078/0003-92, neste ato representado pela Diretora-Geral, Rosane de Brito Fernandez Garcia, nomeada pela Portaria nº 894 de 28 de abril de 2016, publicada no *DOU* de 29 de abril de 2016, inscrita no CPF nº 813.537.741-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1007119, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23347.015301.2019-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 12/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia para realização do **serviço de saneamento com adequação e drenagem/escoamento das águas pluviais e remodelagem de parte da rede de esgoto** do Campus Campo Grande do IFMS, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos ao presente Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, **independentemente de transcrição.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**Nota Explicativa:** *O presente tópico traz duas sistemáticas distintas de vigência: A primeira para serviços de engenharia por escopo, com prazo fixo de duração do contrato, que só será prorrogado excepcionalmente, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei de Licitações, e a segunda para serviços contínuos de engenharia, com contratos prorrogáveis até 60 meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, da mesma Lei.*

O órgão deve escolher e aplicar uma das duas sistemáticas apenas. *Lembramos que o Edital traz o prazo de vigência da contratação no tópico sobre o instrumento de contrato, devendo a Administração atentar para que haja compatibilidade entre as diversas previsões.*

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**2.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**2.2.** A execução dos serviços será iniciada \_\_\_\_\_ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

**2.2.1.** O prazo de execução deste contrato é de ....., contados a partir do marco supra referido.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**OU**

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$509.2018.61 ((quinhentos e nove mil, duzentos e dezoito reais com sessenta e um centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: : 26415/158449

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 108814

Elemento de Despesa: 449051-92

PI: L2ORLP600N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura **será precedida do recebimento definitivo do serviço**, conforme este Termo de Referência (itens 14.1 até 14.5).

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.1. O prazo de validade;

- 5.5.2.** A data da emissão;
- 5.5.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.5.4.** O período de prestação dos serviços;
- 5.5.5.** O valor a pagar; e
- 5.5.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**5.7.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 5.7.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 5.7.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.7.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.9.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.13.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**5.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.14.1.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**5.16.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**5.17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

**6.1.** Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** No prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, na **modalidade seguro-garantia**.

**7.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**7.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**7.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**7.3.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**7.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**7.3.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**7.3.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

**7.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**7.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**7.5.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**7.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**7.7.** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**7.8.** Será considerada extinta a garantia:

**7.8.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**7.8.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**7.9.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**7.10.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

**Nota Explicativa:** Em regra, a comprovação da prestação da garantia tem sido exigida após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para sua assinatura.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O período para execução do objeto do Contrato será de **90 (noventa) dias**, corresponde ao prazo de execução dos serviços, que é contado a partir da expedição da Ordem de Serviço. A vigência total do contrato será de **240 (duzentos e quarenta dias)** dias.

**8.2.** A **execução dos serviços será iniciada com a expedição da Ordem de Serviço (ANEXO XI)** após a assinatura do contrato e a após a reunião inicial. As etapas da execução observarão o cronograma estão dispostos no **ANEXO IV** (Cronograma Físico-Financeiro).

**8.3.** Após a assinatura do contrato, será promovida a **reunião inicial entre a CONTRATANTE (IFMS) e a CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.3.1** Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata e, preferencialmente, estarão presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato (que será nomeada por Portaria), o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de planejamento da contratação

**8.4.** O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

**8.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusado pela Contratante, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.4.2.** O IFMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.4.3** A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução serviço, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal

**8.5.** A mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais bem como a remoção de paver, terra e entulhos deverão ser feitas com o **máximo de cuidado**, tendo em vista se tratar de ambiente escolar. Nesse sentido, **todas as orientações do fiscal da CONTRATADA à CONTRATANTE devem ser observadas.**

**8.6.** Os procedimentos, metodologias, as rotinas de execução, o cronograma e etapas da realização dos serviços seguem descritos nos documentos **Memorial Descritivo (ANEXO xxx)** e Cronograma Físico Financeiro (**ANEXO xxxx**) além de orientações do fiscal da CONTRATADA junto a CONTRATANTE no momento da execução. Contudo, destaca-se:

**8.6.1** Os serviços na área externa deverão ser mantidos a sinalizado com fita. Os serviços deverão ser iniciados e finalizados por etapas de forma a minimizar a interrupção no fluxo.

**8.6.2** Para execução do piso a área deverá ser cercada com tapume metálico com dois metros de altura e portão de controle de acesso apenas para os operários e fiscalização.

**8.7.** O presente objeto não deverá ser executado por consorcio empresarial.

**8.8.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços poderá, a critério da fiscalização, ser solicitada por escrito à CONTRATADA e nesse documento deve conter a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**9.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

**9.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**9.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**9.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

**9.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**9.6.4.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**9.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**9.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**9.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**9.10.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**9.10.1.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**9.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, demais anexos do Edital e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto 7.203, de 2010.

**10.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

**10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**10.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços

**10.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho

**10.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento

**10.11.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**10.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado

**10.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015

**10.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

**10.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

**10.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

**10.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

**10.23.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

**10.24.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.25.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis

**10.26.** Manter os empregados no horário predeterminado pela CONTRATANTE

**10.27.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI

**10.28.** Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal e R.G dos empregados que adentrarão o IFMS para execução do serviço.

**10.29.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**10.30.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

**10.31.** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**10.32.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

**10.33.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função

**10.34.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**10.35.** Apresentar, somente se e quando solicitado pela Administração (que só o fará de maneira motivada), atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**10.36.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**10.37.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**10.38.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

**10.39.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

**10.40.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010)

**10.41.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**10.42.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto

**10.43.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**10.44.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e

(d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente

**10.45.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**10.46.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

**10.47.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

**10.48.** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

**10.49.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**10.50.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**10.51.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**10.52.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**10.53.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

**10.54.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**10.55.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**10.56.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**10.57.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**10.58.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**10.59.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**10.60.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**10.61.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**10.62.** Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**10.63.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos

serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**10.64.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme e se houver procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

**10.65.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

**10.66.** Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** Será **permitida a subcontratação** de parte do objeto, **exclusivamente** o serviço de:

**10.1.1.** Piso industrial de alta resistência, espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado, conforme tabela abaixo:

3.11	SINAPI 72136	Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	M <sup>2</sup>	628,05	*11,1%
------	-----------------	--	----------------	--------	--------

\*percentual aproxima do valor global do serviço.

**10.2.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

**10.3.** De acordo com o TCU (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário) quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada. Portanto, conforme **item 8.9.3.2 e seus subitens** do Edital é **obrigatório a apresentação de atestado de capacidade técnica** também em nome da subcontratada. **[MELHORAR REDAÇÃO: ATESTADO NA HORA DA CERTAME OU DEPOIS DA CONTRATAÇÃO COM ? ]**

**10.4.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**10.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, **permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**11.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** Não manter a proposta.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**11.2.2. Multa de:**

**11.2.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**11.2.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**11.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**11.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

**11.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**11.2.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**11.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nos subitens ~~19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5~~ poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

<b>TABELA 02</b>		
<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

**11.5.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**11.5.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.5.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.5.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.7.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

**14.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**14.3.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

**Nota Explicativa:** Redação decorrente de recomendação do TCU contida no subitem 9.1 do Acórdão 2440/2014-Plenário.

**Nota Explicativa:** O presente tópico traz duas sistemáticas distintas de alteração contratual, de acordo com o regime de execução: A primeira para a empreitada por preço global ou integral e a segunda para empreitada por preço unitário.

*O órgão deve escolher e aplicar uma das duas sistemáticas apenas. Lembramos que o Preâmbulo do Edital e o Termo de Referência estabelecem o regime de execução adotado, devendo a Administração atentar para que haja compatibilidade entre as diversas previsões.*

*Assim, em caso de regime de empreitada por preço global, deve-se incluir a redação dos dois subitens abaixo, segundo disposto no art. 13 do Decreto nº 7.983, de 2013. No caso de aditamento, a formação do preço nesse instrumento deverá contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Contratante, na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983, de 2013, observado, ainda, o disposto em seu art. 14, mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. No caso de regime de empreitada por preço global, deve-se atentar ao critério de proporcionalidade previsto no art. 17, §1º do Decreto nº 7.983, de 2013.*

**14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.**

**14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.**

**Nota Explicativa:** A redação acima será utilizada no termo de referência e no termo de contrato quando adotado o regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, segundo disposto no art. 13 do Decreto nº 7.983, de 2013.

Orienta o Tribunal de Contas da União que:

a) as alterações no projeto ou nas especificações do serviço, em razão do que dispõe o art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, repercutem na necessidade de prorrogação de termo aditivo;

b) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "**preço certo e total**", não se mostra adequada a prorrogação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

c) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

c.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

c.2) examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

c.3) avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

c.4) verificar, nas superestimativas relevantes, a redundância no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 3º, "caput", c/c art. 6º, inciso IX, alínea "f", art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993;

c.5) verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI **para o regime de empreitada global**, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário; (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário)

## **OU**

**Nota Explicativa:** Em caso de regime de empreitada por preço unitário, deve-se incluir a redação dos três subitens abaixo.

14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**Nota Explicativa:** No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, “consumidor” como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16. 1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

**Nota Explicativa:** *Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784 do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.*

**Nota Explicativa 2:** *Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.*

## ANEXO XII

### ORDEM DE SERVIÇO

- Pregão Eletrônico **12/2019** – Processo administrativo: **23347.015301.2019-31**

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação serviços comuns de engenharia para **saneamento com adequação e drenagem/escoamento das águas pluviais e remodelagem de parte da rede de esgoto** do Campus Campo Grande do IFMS conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

- Local: Rua Taquari, 831, bairro Santo Antonio, CEP 79100-510, Campo Grande-MS.

- Contrato **xx/2019**. Contratada: **[nome da empresa]** CNPJ.: **xxxxxxxxxxxx**

- Valor do Contrato: R\$ **xxxxx** Vigência: **xx/xx/xxx até xx/xx/xxxx**

- Portaria de Fiscalização: **xxxxxxxxxxxxxxxx**

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO autorizamos a **[nome da empresa]** a iniciar na data de **XX/XX/XXXX** os serviços que mencionam o contrato acima epigrafado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Rosane de Brito Fernández Garcia**  
Ordenadora de Despesas  
IFMS - Campus Campo Grande  
Portaria nº 1017, de 11 de maio de 2016.

## ANEXO XIII

### Instrumento de Medição de Resultados – IMR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

(Processo Administrativo nº23347.015301.2019-31)

Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para realização do serviço de saneamento com adequação e drenagem/escoamento das águas pluviais e remodelagem de parte da rede de esgoto do Campus Campo Grande do IFMS.

#### 1. DA DEFINIÇÃO

Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

Este anexo é parte indissociável do Contrato xx/201x firmado a partir do Pregão Eletrônico 12/2019 administrativo **23347.015301.2019-31** e de seus demais anexos.

#### 2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO.

Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de sete indicadores de qualidade: Disponibilização e uso dos EPI's e uniformes, tempo de resposta às solicitações da contratante, atraso no pagamento de salários e outros benefícios, falta de materiais previstos em contrato, qualidade dos serviços prestados, utilização de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e funcionamento e prazo de execução dos serviços.

Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em **valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço com qualidade elevada e quanto mais se aproxima de 100 serviços desprovido de qualidade.**

As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR		
<b>Nº 01– DISPONIBILIZAÇÃO E USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)</b>		
Item	Descrição	
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho.	
<b>Meta a cumprir</b>	Disponibilização e uso correto dos EPI's pelos colaboradores da Contratada em todos os dias de execução dos serviços.	
<b>Instrumento de medição</b>	Verificações <i>in loco</i> , Constatação formal de ocorrências	
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação, pelo Fiscal do Contrato, da quantidade de ocorrências relativas a irregularidades na disponibilização e uso de EPI's.	
<b>Periodicidade</b>	Ao longo do período de execução dos serviços.	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Quantidade de ocorrências relativas a irregularidades na disponibilização e uso de EPI's= Y	
<b>Início da vigência</b>	Emissão da Ordem de Serviço.	
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>Y</b>	<b>Desconto</b>
	05 < Y ≤ 10	2,5% sobre o valor total dos serviços contratados.
	10 < Y ≤ 20	5,0% sobre o valor total dos serviços contratados.
	Y > 20	10,0% sobre o valor total dos serviços contratados.
<b>Sanções</b>	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.	
<b>Observações</b>		

INDICADOR		
<b>Nº 02– TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE</b>		
Item	Descrição	
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho.	
<b>Meta a cumprir</b>	Até o próximo dia útil posterior à solicitação.	
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrência.	
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação, pelo Fiscal do Contrato, por meio de livro de registros.	
<b>Periodicidade</b>	Por evento/solicitação à contratante.	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.	
<b>Início da vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.	
	<b>Y</b>	<b>Desconto</b>
	05 < Y ≤ 10	2,5% sobre o valor total dos serviços contratados.

<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	10 < Y ≤ 20	5,0% sobre o valor total dos serviços contratados.
	Y > 20	10,0% sobre o valor total dos serviços contratados.
<b>Sanções</b>	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.	
<b>Observações</b>	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento no que tange à resolução das demandas levantadas pela contratante com agilidade, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.	

INDICADOR		
Nº 03– ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS		
Item	Descrição	
<b>Finalidade</b>	Mitigar a ocorrência no atraso de pagamentos	
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência registrada no mês	
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de Ocorrência.	
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação pessoal, pelo Fiscal do Contrato, e também por meio de livro de registros.	
<b>Periodicidade</b>	Mensal, nos termos do Art. 459, §1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no período.	
<b>Início da vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.	
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>Y</b>	<b>Desconto</b>
	05 < Y ≤ 10	2,5% sobre o valor total dos serviços contratados.
	10 < Y ≤ 20	5,0% sobre o valor total dos serviços contratados.
	Y > 20	10,0% sobre o valor total dos serviços contratados.
<b>Sanções</b>	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.	
<b>Observações</b>	O que se busca com esse indicador é atender ao disposto do Art. 459 § 1o da CLT.	

INDICADOR	
Nº 04– FALTA DE MATERIAIS PREVISTOS EM CONTRATO	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários à execução do contrato.
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência registrada no mês.

<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de Ocorrência.	
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação, pelo Fiscal do Contrato, por meio de livro de registros.	
<b>Periodicidade</b>	Por evento/constatação.	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.	
<b>Início da vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.	
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>Y</b>	<b>Desconto</b>
	05 < Y ≤ 10	2,5% sobre o valor total dos serviços contratados.
	10 < Y ≤ 20	5,0% sobre o valor total dos serviços contratados.
	Y > 20	10,0% sobre o valor total dos serviços contratados.
<b>Sanções</b>	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.	
<b>Observações</b>	O que se busca com esse indicador é preservar a Instituição no que se refere aos materiais necessários à plena execução do contrato.	

INDICADOR		
Nº 05– QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Item	Descrição	
<b>Finalidade</b>	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.	
<b>Meta a cumprir</b>	Quanto maior o nível, melhor será a execução do contrato.	
<b>Instrumento de medição</b>	Pesquisa de satisfação por meio de formulário.	
<b>Forma de acompanhamento</b>	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação.	
<b>Periodicidade</b>	Por evento/solicitação à contratante.	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados.	
<b>Início da vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.	
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>Y</b>	<b>Desconto</b>
	05 < Y ≤ 10	2,5% sobre o valor total dos serviços contratados.
	10 < Y ≤ 20	5,0% sobre o valor total dos serviços contratados.
	Y > 20	10,0% sobre o valor total dos serviços contratados.
<b>Sanções</b>	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.	
<b>Observações</b>	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário próprio e adequado para este fim.	

INDICADOR		
<b>Nº 06– UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.</b>		
Item	Descrição	
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à utilização de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e funcionamento.	
<b>Meta a cumprir</b>	100% de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e funcionamento.	
<b>Instrumento de medição</b>	Verificações <i>in loco</i> e Relatórios Técnicos emitidos pela Contratada	
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação, pelo Fiscal do Contrato, da quantidade de ocorrências relacionadas a inconformidades no funcionamento/estado de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios.	
<b>Periodicidade</b>	Ao longo do período de execução dos serviços.	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Quantidade de ocorrências relacionadas a inconformidades no funcionamento/conservação de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios = Y	
<b>Início da vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.	
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>Y</b>	<b>Desconto</b>
	05 < Y ≤ 10	2,5% sobre o valor total dos serviços contratados.
	10 < Y ≤ 20	5,0% sobre o valor total dos serviços contratados.
	Y > 20	10,0% sobre o valor total dos serviços contratados.
<b>Sanções</b>	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.	
<b>Observações</b>	Quesitos avaliados por meio de formulário padrão de avaliação das instalações, maquinários e equipamentos.	

INDICADOR	
<b>Nº 07–PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas aos prazos de execução dos serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	Todos os serviços executados/concluídos nos prazos especificados no Termo de Referência.
<b>Instrumento de medição</b>	Verificações <i>in loco</i> e Relatórios Técnicos emitidos pela Contratada.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Verificação, pelo Fiscal do Contrato, da quantidade de dias de atraso em relação ao prazo máximo de execução dos serviços especificado no Termo de Referência, sem que tenha sido apresentada justificativa de ordem técnica pela Contratada para

	extensão do mesmo.	
<b>Periodicidade</b>	Ao longo do período de execução dos serviços.	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Quantidade de atraso em relação ao prazo máximo especificado no Termo de Referência, sem que tenha sido apresentada justificativa de ordem técnica = <b>Y</b> .	
<b>Início da vigência</b>	Emissão da Ordem de Serviço.	
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>Y</b>	<b>Desconto</b>
	$05 < Y \leq 10$	2,5% sobre o valor total dos serviços contratados.
	$10 < Y \leq 20$	5,0% sobre o valor total dos serviços contratados.
	$Y > 20$	10,0% sobre o valor total dos serviços contratados.
<b>Sanções</b>	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.	
<b>Observações</b>	Com este indicador, a Administração possibilita evitar atrasos na execução dos serviços, de forma a dar celeridade nos seus projetos.	

## ANEXO XIV

### **Modelo** de TERMO DE CIENCIA DE CONDIÇÕES

Ao: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS, CAMPUS CAMPO GRANDE.

Ref.: Pregão Eletrônico 12/2019 – Processo Administrativo n.º 23347.015301.2019-31

Objeto: contratação de serviços comuns de engenharia para realização de saneamento com adequação e drenagem/escoamento das águas pluviais e remodelagem de parte da rede de esgoto do Campus Campo Grande do IFMS conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, declara, conforme Edital de  
Pregão Eletrônico nº. 12/2019, que **opta pela não realização de vistoria nos locais onde serão  
prestados os serviços** objeto desta licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou  
consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta apresentada ao  
presente processo licitatório.

(NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)